



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador de Justiça **JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES**

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Procuradora de Justiça **GLADYS AFONSO**

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA-GERAL
Promotor de Justiça **MARCÍLIO DE NOVAES COSTA**

ASSESSORES DO CORREGEDOR-GERAL
Promotor de Justiça **AOR STEFFENS MIRANDA**
Promotora de Justiça **KÁTIA HELENA SCHEIDT DAL PIZZOL**
Promotor de Justiça **RUI ARNO RICHTER**

SERVIDORES E COLABORADORES

BERENICE CHAVES REBELLO

DIRLEI DE SOUZA BERGMANN

GRAZIELA CORRÊA

JERUSA SILVEIRA COELHO

LUCIANA NOGUEIRA DA COSTA LERINA

LUCIANO ZELESIO ADRIANO

LUCIMAR BALBINO DA SILVA DANIEL

RAFAEL SCHMITZ FERNANDES

ROSEMERI APARECIDA ZULIAN

SILVANA COELHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PEDRO SÉRGIO STEIL

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
GLADYS AFONSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PEDRO SÉRGIO STEIL - PRESIDENTE
JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES
PAULO ROBERTO SPECK
NELSON FERNANDO MENDES
MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
ODIL JOSÉ COTA
NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES
JACSON CORRÊA
ANDRÉ CARVALHO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA
HIPÓLITO LUIZ PIAZZA
PAULO ANTÔNIO GÜNTHER
LUIZ FERNANDO SYRIDAKIS
DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE
JOSÉ GALVANI ALBERTON
ROBISON WESTPHAL
ODIL JOSÉ COTA
PAULO ROBERTO SPECK
JOBÉL BRAGA DE ARAÚJO
RAUL SCHAEFER FILHO
PEDRO SÉRGIO STEIL - **PRESIDENTE**
VILMAR JOSÉ LOEF
JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES
RAULINO JACÓ BRÜNING
HUMBERTO FRANCISCO SCHARF VIEIRA
SÉRGIO ANTÔNIO RIZELO
JOÃO FERNANDO QUAGLIARELLI BORRELLI

HERCÍLIA REGINA LEMKE
MÁRIO GEMIN
GILBERTO CALLADO DE OLIVEIRA
ANTENOR CHINATO RIBEIRO
NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES
NELSON FERNANDO MENDES
JACSON CORRÊA
ANSELMO JERÔNIMO DE OLIVEIRA
BASÍLIO ELIAS DE CARO
AURINO ALVES DE SOUZA
PAULO ROBERTO DE CARVALHO ROBERGE
TYCHO BRAHE FERNANDES
GUIDO FEUSER
PLÍNIO CÉSAR MOREIRA
FRANCISCO JOSÉ FABIANO
ANDRÉ CARVALHO
GLADYS AFONSO
SECRETÁRIO - PAULO RICARDO DA SILVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GALERIA DOS EX-CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORES DE JUSTIÇA	MANDATO
RUY OLYMPIO DE OLIVEIRA	29.1.72 a 1º.4.76
JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO	2.4.76 a 10.4.78
SEBASTIÃO SEVERINO DA LUZ	18.4.78 a 17.4.80
VALDEMIRO BORINI	18.4.80 a 16.4.84
ANDRÉ MELLO FILHO	17.4.84 a 16.4.86
ARNO SCHMIDT	17.4.86 a 18.4.88
CYRO CAMPOS	19.4.88 a 8.6.89
PAULO ARMANDO RIBEIRO (INTERINO)	8.6.89 a 30.6.89
HENRIQUE ESPADA RODRIGUES LIMA	30.6.89 a 10.10.89
PAULO ARMANDO RIBEIRO (INTERINO)	10.10.89 a 9.5.90
JOÃO CARLOS KURTZ	10.5.90 a 9.4.91
MOACYR DE MORAES LIMA FILHO	10.4.91 a 19.4.95
ROBISON WESTPHAL (INTERINO)	20.4.95 a 9.5.95
ODIL JOSÉ COTA	10.5.95 a 11.4.96
JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES	12.4.96 a 12.4.00
PEDRO SÉRGIO STEIL	12.4.00 a 7.4.03
PAULO ANTÔNIO GÜNTHER (INTERINO)	8.4.03 a 16.4.03
ODIL JOSÉ COTA	17.4.03 a 11.4.04



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1 DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SEGUNDO GRAU	6
1.1 PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	6
1.1.1 QUADRO DE LOTAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	11
1.1.2 ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	13
1.1.3 ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	17
1.2 COORDENADORIA DE RECURSOS	22
1.3 CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	28
1.4 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30
2 DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU	31
2.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, TITULARES E ATRIBUIÇÕES	31
2.2 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA CRIMINAL	58
2.3 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA CÍVEL	80
2.4 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	104
CONSIDERAÇÕES FINAIS	121



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

APRESENTAÇÃO

Senhor Procurador-Geral de Justiça,
Senhores Procuradores de Justiça,

Em face das disposições contidas no art. 17, VIII, da Lei nº 8.625, de 12 janeiro de 1.993 e art. 40, II, da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2.000 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, honra-me apresentar a Vossas Excelências e à sociedade catarinense o presente relatório contendo os dados estatísticos das atividades desenvolvidas no ano de 2005 pelas Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público Catarinense.

Os dados aqui compilados estão baseados nos relatórios mensais das Promotorias de Justiça enviados à Corregedoria-Geral, somados aos processos distribuídos às Procuradorias de Justiça pela Coordenadoria de Processos e Informações Jurídicas – COPIJ.

O relatório contempla, ainda, toda a movimentação processual e atividades desenvolvidas ao longo de 2005 pela Coordenadoria de Recursos, do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade, do Conselho Superior do Ministério Público, das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, estas últimas destacadas segundo as áreas de atuação - cível, criminal e infância e juventude.

Nos volumes do Anexo deste Relatório estão expressos os dados de todas as Promotorias de Justiça, discriminados por área de atuação, com os totalizadores por Promotoria de Justiça e por Entrância com os respectivos tipos de manifestações exaradas.

As atividades próprias e específicas da Corregedoria-Geral do Ministério Público estão condensadas em relatório autônomo, que igualmente estará sendo enviado a Vossas Excelências em volume próprio.



1 DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SEGUNDO GRAU

Neste primeiro título, dedicado às atividades do Ministério Público de segundo grau, serão expostas as atividades das Procuradorias de Justiça – cível e criminal -, da Coordenadoria de Recursos, do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade e do Conselho Superior do Ministério Público.

1.1 PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

As Procuradorias de Justiça, órgãos de administração do Ministério Público, estão organizadas desde 26 de outubro de 1999 segundo as disposições do Ato PGJ nº 80, posteriormente alterado, parcialmente, pelo Ato nº 111/00/MP, de 27 de setembro de 2000.

Nos termos dessa regulamentação as Procuradorias de Justiça estão divididas em duas, sendo uma com atuação na área cível e outra na área criminal. A inovação introduzida pelos citados Atos diz respeito à especialização da Procuradoria Cível, segundo as matérias de maior relevância institucional e volume de feitos recebidos para manifestação, resultando na criação de quatro áreas especializadas para distribuição dos feitos, conforme as matérias sejam relativas a: a) Direito Administrativo; b) Direito Tributário; c) Família, Infância e Juventude e Sucessões; d) Moralidade Administrativa e Falência.

Em 31 de dezembro de 2005 o quadro das Procuradorias de Justiça permaneceu com 40 cargos de Procurador de Justiça, apresentando um deles vago.

Em relação às atividades das Procuradorias de Justiça no ano de 2005, os dados estatísticos demonstram que houve um decréscimo global de 12,21% no número total de processos distribuídos – de 20.128 no ano de 2004 para 17.671 no ano de 2005. Examinando os dados das Procuradorias de Justiça isoladamente, constata-se que houve incremento no número de feitos distribuídos à Procuradoria de Justiça Criminal da ordem de 10,70% - de 5.693 no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ano de 2004 para 6.302 no ano de 2005 -, o mesmo não ocorrendo na Procuradoria de Justiça Cível, onde se verificou diminuição na quantidade de processos distribuídos na ordem de 21,24% - de 14.435 no ano de 2004 para 11.369 no ano de 2005.

O número de pareceres exarados pelos membros das Procuradorias de Justiça diminuiu no ano de 2005. O decréscimo foi de 9,83%, sendo totalizados 17.915 pareceres oferecidos no ano de 2005 enquanto que no ano de 2004 foram registradas 19.869 manifestações.

A tabela abaixo especifica os dados gerais das atividades das Procuradorias de Justiça, fazendo o comparativo dos anos de 2004 e 2005.

		Vindos ano anterior	Distribuídos	Pareceres exarados	Saldo
2004	Criminal	0	5.693	5.693	0
	Cível	367	14.435	14.176	626
	TOTAL:	365	20.128	19.869	624
2005	Criminal	6	6.302	6.301	7
	Cível	620	11.369	11.614	376
	TOTAL:	626	17.671	17.915	383

Seguem os gráficos representativos das atividades das Procuradorias de Justiça.

Nos subtítulos 1.1.2 e 1.1.3 serão especificados os dados de cada Procuradoria de Justiça e expostos os gráficos respectivos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

- Gráfico 1 (tipo barras): Total de processos distribuídos às Procuradorias de Justiça – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 2 (tipo barras): Total de pareceres exarados pelas Procuradorias de Justiça – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 3 (tipo pizza): Pareceres exarados em 2005 por Procuradoria de Justiça – percentual da PJ Criminal e da PJ Cível



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1.1 QUADROS DE LOTAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Segue abaixo o quadro de lotação dos Procuradores de Justiça e os das Procuradorias de Justiça Cível e Criminal, obedecida, em todos eles, a antiguidade no grau no dia 31.12.2005.

Procuradores de Justiça		
		Exercendo funções:
1. MOACYR DE MORAES LIMA FILHO	4.6.84	
2. ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA	29.4.84	
3. HIPÓLITO LUIZ PIAZZA	22.11.87	
4. VALDIR VIEIRA	5.5.89	
5. PAULO ANTÔNIO GÜNTHER	13.3.91	
6. LUIZ FERNANDO SIRYDAKIS	5.6.91	
7. DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE	31.10.91	
8. JOSÉ GALVANI ALBERTON	26.11.91	CEAF/Ouvidoria
9. ROBISON WESTPHAL	10.3.92	
10. ODIL JOSÉ COTA	1.10.92	CCR
11. PAULO ROBERTO SPECK	30.6.93	CR
12. JOBÉL BRAGA DE ARAÚJO	8.4.94	
13. RAUL SCHAEFFER FILHO	11.4.94	
14. PEDRO SÉRGIO STEIL	5.7.94	Procurador-Geral
15. VILMAR JOSÉ LOÉF	14.2.95	
16. JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES	29.5.95	Corregedor-Geral
17. RAULINO JACÓ BRÜNING	7.4.97	
18. HUMBERTO FRANCISCO SCHARF VIEIRA	23.6.97	
19. SÉRGIO ANTÔNIO RIZELO	4.11.97	COT
20. JOÃO FERNANDO QUAGLIARELLI BORRELLI	30.4.98	
21. HERCÍLIA REGINA LEMKE	8.6.98	
22. FRANCISCO DE ASSIS FELIPPE	30.3.99	
23. MARIO GEMIM	20.8.99	
24. GILBERTO CALLADO DE OLIVEIRA	16.10.00	CECCON
25. ANTENOR CHINATO RIBEIRO	31.10.00	CCO
26. NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES	28.8.01	Subprocurador-Geral
27. NELSON FERNANDO MENDES	29.8.01	
28. JACSON CORREA	14.9.01	CME
29. ANSELMO JERÔNIMO DE OLIVEIRA	18.9.01	
30. BASÍLIO ELIAS DE CARO	26.9.01	CMA
31. AURINO ALVES DE SOUZA	5.3.02	CIJ/CCF
32. PAULO ROBERTO DE CARVALHO ROBERGE	1.4.02	
33. TYCHO BRAHE FERNANDES	31.7.02	
34. GUIDO FEUSER	11.7.03	
35. PLÍNIO CÉSAR MOREIRA	15.7.03	
36. FRANCISCO JOSÉ FABIANO	11.11.03	
37. ANDRÉ CARVALHO	12.11.03	
38. CID JOSÉ GOULART JÚNIOR	8.1.04	Exercício até 13.12.2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

39. GLADYS AFONSO	9.1.04	Corregedora-Geral Substituta/CMA
40. PAULO RICARDO DA SILVA	14.5.04	

Procuradoria de Justiça Criminal

1. MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
2. ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA
3. HIPÓLITO LUIZ PIAZZA
4. VALDIR VIEIRA
5. PAULO ANTÔNIO GÜNTHER
6. LUIZ FERNANDO SIRYDAKIS
7. DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE
8. ROBISON WESTPHAL
9. ODIL JOSÉ COTA
10. PAULO ROBERTO SPECK
11. RAUL SCHAEFFER FILHO
12. PEDRO SÉRGIO STEIL
13. VILMAR JOSÉ LOËF

Procuradoria de Justiça Cível	Especialidade
1. JOSÉ GALVANI ALBERTON	
2. JOBÉL BRAGA DE ARAÚJO	FAMÍLIA, INFÂNCIA E SUCESSÕES
3. JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES	
4. RAULINO JACÓ BRUNING	MORALIDADE ADMINISTRATIVA E FALÊNCIA
5. HUMBERTO FRANCISCO SCHARF VIEIRA	DIREITO ADMINISTRATIVO
6. SÉRGIO ANTÔNIO RIZELO	
7. JOÃO FERNANDO QUAGLIARELLI BORRELLI	MORALIDADE ADMINISTRATIVA E FALÊNCIA/ CIDADANIA /CONSUMIDOR / MEIO AMBIENTE
8. HERCÍLIA REGINA LEMKE	MORALIDADE ADMINISTRATIVA E FALÊNCIA
9. FRANCISCO DE ASSIS FELIPPE	DIREITO ADMINISTRATIVO/ CIDADANIA /CONSUMIDOR / MEIO AMBIENTE
10. MARIO GEMIM	FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E SUCESSÕES
11. GILBERTO CALLADO DE OLIVEIRA	
12. ANTENOR CHINATO RIBEIRO	CONSUMIDOR
13. NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES	
14. NELSON FERNANDO MENDES	DIREITO ADMINISTRATIVO
15. JACSON CORREA	MEIO AMBIENTE
16. ANSELMO JERÔNIMO DE OLIVEIRA	MORALIDADE ADMINISTRATIVA E FALÊNCIA
17. BASÍLIO ELIAS DE CARO	
18. AURINO ALVES DE SOUZA	INFÂNCIA E JUVENTUDE/ CIDADANIA
19. PAULO ROBERTO DE CARVALHO ROBERGE	FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E SUCESSÕES
20. TYCHO BRAHE FERNANDES	FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E SUCESSÕES
21. GUIDO FEUSER	DIREITO ADMINISTRATIVO
22. PLÍNIO CÉSAR MOREIRA	DIREITO ADMINISTRATIVO
23. FRANCISCO JOSÉ FABIANO	DIREITO ADMINISTRATIVO
24. ANDRÉ CARVALHO	MORALIDADE ADMINISTRATIVA E FALÊNCIA
25. CID JOSÉ GOULART JÚNIOR	TRIBUTÁRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

26. GLADYS AFONSO	
27. PAULO RICARDO DA SILVA	TRIBUTÁRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1.2 ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Como já mencionado, os dados totalizados das atividades da Procuradoria de Justiça Criminal no ano de 2005 revelam que houve um incremento de 10,70% na quantidade de processos distribuídos em comparação com o ano anterior. Enquanto que no ano de 2004 haviam sido distribuídos 5.693 processos aos Procuradores de Justiça que atuam na Procuradoria de Justiça Criminal, no ano de 2005 foram distribuídos 6.302 feitos.

Ao final do período os Procuradores de Justiça que atuam na Procuradoria de Justiça Criminal emitiram 6.301 pareceres, restando sete processos para o exercício seguinte.

O quadro abaixo especifica a quantidade de processos distribuídos e de pareceres exarados por Procurador de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL				
Procurador de Justiça	Vindos	Distribuídos	Pareceres	Gabinete
MOACYR DE MORAES LIMA FILHO	0	475	475	0
ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA	0	565	565	0
HIPÓLITO LUIZ PIAZZA	0	658	658	0
VALDIR VIEIRA	0	399	399	0
PAULO ANTÔNIO GÜNTHER	0	638	638	0
LUIZ FERNANDO SIRYDAKIS	0	538	538	0
DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE	0	614	614	0
ROBSON WESTPHAL	0	610	610	0
ODIL JOSÉ COTA	0	596	596	0
RAUL SCHAEFER FILHO	0	651	651	0
VILMAR JOSÉ LOËF	6	558	557	7
TOTAL	6	6.302	6.301	7

A tabela seguinte compara a quantidade de processos distribuídos à Procuradoria de Justiça Criminal, por classe, nos anos de 2004 e 2005, especificando o percentual de aumento ou de diminuição em cada uma delas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			
Classe	Quantidade		%
	2004	2005	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	106	32	-69,81%
AGRAVO REGIMENTAL	0	0	-
APELAÇÃO CRIMINAL	3.271	3.715	13,57%
CARTA TESTEMUNHÁVEL	3	1	-66,67%
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	2	3	50,00%
CONFLITO DE JURISDIÇÃO	12	22	83,33%
EMBARGOS INFRINGENTES	17	18	5,88%
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E OU IMPEDIMENTO	3	6	100,00%
HABEAS-CORPUS	1.370	1.641	19,78%
HABEAS DATA	1	0	-100,00%
INQUÉRITO	0	0	-
MANDADO DE SEGURANÇA	20	34	70,00%
PEDIDO DE DESAFORAMENTO	9	7	-22,22%
RECLAMAÇÃO	41	19	-53,66%
RECURSO DE AGRAVO	178	119	-33,15%
RECURSO DE HABEAS CORPUS	0	1	-
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA	5	1	-
RECURSO ORDINÁRIO CRIME	428	462	-80,00%
REVISÃO CRIMINAL	224	209	-100,00%
OUTROS	3	12	-6,70%
TOTAL	5.693	6.302	10,70%

Seguem os gráficos representativos das atividades da Procuradoria de Justiça Criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

- Gráfico 4 (tipo linha): Total de processos distribuídos à Procuradoria de Justiça Criminal – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 5 (tipo linha): Total de pareceres exarados pela Procuradoria de Justiça Criminal – de 1994 a 2005



1.1.3 ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

A Procuradoria de Justiça Cível recebeu 11.369 processos, tendo os Procuradores de Justiça exarado 11.613 pareceres, o que equivale a 102,15% do total distribuído.

No que diz respeito à quantidade de processos recebidos, houve em 2005 uma diminuição na ordem de 21,24% em relação ao ano anterior, quando foram entregues aos Procuradores de Justiça 14.435 feitos.

Em relação às manifestações processuais, verifica-se que no ano de 2005 a Procuradoria de Justiça Cível exarou 18,08% pareceres a menos em comparação ao ano de 2004, o que equivale a um decréscimo de 2.563 peças processuais. Enquanto que no ano de 2004 haviam sido exarados 14.176 pareceres, no ano de 2005 foram registradas 11.613 manifestações.

Em 2005 remanesceram com os Procuradores de Justiça 376 processos, apresentando um decréscimo de 248 feitos em relação à quantidade registrada no final do ano de 2004 - 624 feitos -, o que representa uma diminuição no número de processos pendentes ao final do período, na proporção de 61,37% em relação a 2004.

O quadro abaixo especifica a quantidade de processos distribuídos e de pareceres exarados por Procurador de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL				
Procurador de Justiça	Saldo ant.	Distribuídos	Pareceres	Gabinete
JOBÉL BRAGA DE ARAÚJO	24	681	680	25
RAULINO JACÓ BRUNING	129	625	709	45
HUMBERTO FRANCISCO SHARF VIEIRA	0	675	675	0
SÉRGIO ANTÔNIO RIZELO	0	250	250	0
JOÃO FERNANDO QUAGLIARELLI BORRELLI	82	536	466	152
HERCÍLIA REGINA LEMKE	0	667	664	3
MARIO GEMIN	0	629	585	44
ANTENOR CHINATO RIBEIRO	0	189	189	0
NELSON FERNANDO MENDES	0	698	693	5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANSELMO JERÔNIMO DE OLIVEIRA	0	668	668	0
PAULO ROBERTO DE CARVALHO ROBERGE	0	676	649	27
TYCHO BRAHE FERNANDES	0	608	604	4
GUIDO FEUSER	111	672	774	9
PLÍNIO CÉSAR MOREIRA	6	562	557	11
FRANCISCO JOSÉ FABIANO	60	700	751	9
ANDRÉ CARVALHO	148	664	771	41
CID JOSÉ GOULART JÚNIOR	0	604	604	0
GLADYS AFONSO	0	111	111	0
PAULO RICARDO DA SILVA	60	533	593	0
AURINO ALVES DE SOUZA	0	214	213	1
JACSON CORREA	0	71	71	0
FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	0	336	336	0
TOTAL	620	11.369	11.613	376

A tabela seguinte compara a quantidade de processos distribuídos, por classe, nos anos de 2004 e 2005, especificando o percentual de aumento ou de diminuição em cada uma delas.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL			
Classe	Quantidade		%
	2004	2005	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	10	4	-60,00%
AÇÃO RESCISÓRIA	63	69	9,52%
AGRAVO (§ 3º, AT. 4º DA LEI 8.437/92)	1	1	0,00%
AGRAVO DE INSTRUMENTO	2.533	1.947	-23,13%
AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR	1	0	-100,00%
APELAÇÃO CÍVEL	7.266	4.379	-39,73%
APELAÇÃO CÍVEL EM MAND. DE SEGURANÇA	1.736	2.448	41,01%
ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	1	0	-100,00%
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	169	135	-20,12%
CONSULTA	1	3	200,00%
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2	0	-100,00%
EMBARGOS INFRINGENTES	12	5	-58,33%
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E/OU IMPEDIMENTO	11	51	363,64%
HABEAS DATA	0	0	
HABEAS-CORPUS	170	171	0,59%
MANDADO DE INJUNÇÃO	1	0	-100,00%
MANDADO DE SEGURANÇA	1.349	1.071	-20,61%
MEDIDA CAUTELAR	5	5	0,00%
PEDIDO DE EXECUÇÃO	1	0	-100,00%
PEDIDO DE INTERVENÇÃO MUN./ESTADUAL	7	6	-14,29%
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	2	4	100,00%
PEDIDO DE SUSPENSÃO	8	4	-50,00%
PRECATÓRIO	1.056	1.041	-1,42%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1	9	800,00%
RECLAMAÇÃO	6	3	-50,00%
RECURSO DE DECISÃO	18	3	-83,33%
OUTROS	5	9	80,00%
TOTAL	14.435	11.368	-21,24%

Coordenadoria de Processos Cíveis (Ato nº 103/MP/2004)	
Classe	Quantidade
Apelação Cível em Embargos de Declaração	13
Apelação Cível	3.959
Ação Rescisória	8
Medida Cautelar	1
Apelação Cível (MS)	2
Exceção de Suspeição	20
Agravo de Instrumento	652
Embargos Infringentes	4
Conflitos de Competência	1
Pedido de Reconsideração	1
Medida Cautelar Inominada	1
Ação Rescisória em Impugnação à Assistência Judiciária	1
Apelação Cível em Medida Cautelar Incidental	1
Total	4.664

Seguem os gráficos representativos das atividades da Procuradoria de Justiça Cível.



GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

- Gráfico 6 (tipo linha): Total de processos distribuídos à Procuradoria de Justiça Cível – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 7 (tipo pizza): Processos Distribuídos à Procuradoria de Justiça Cível em 2005, por especialidade.



1.2 COORDENADORIA DE RECURSOS

A Coordenadoria de Recursos, órgão de execução da Instituição conforme previsto na Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000 – Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, no ano de 2005 ajuizou 319 recursos, o que representa uma diminuição de 14% em relação ao ano de 2004, quando foram interpostos 371 recursos, conforme quadro abaixo.

Recurso	2005
AGRAVO INSTRUMENTO	73
AGRAVO DE DECISÃO RELATOR	8
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	26
EMBARGOS INFRINGENTES	2
RECURSO ESPECIAL CÍVEL	28
RECURSO ESPECIAL CRIME	130
RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL	42
RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME	7
RECURSO DE AGRAVO	0
OUTROS RECURSOS	3
TOTAL	319

No que diz respeito à análise, na condição de *custos legis*, da admissibilidade dos Recursos Especiais e Extraordinários interpostos pelas partes, houve um aumento de 44,34% nos processos distribuídos no ano de 2005 em relação ao ano de 2004. Ainda, foram distribuídos 3.050 processos no ano de 2005 enquanto que no ano de 2004 haviam sido distribuídos 2.113 feitos. Na quantidade de pareceres exarados houve um incremento no ano de 2005, da ordem de 92,35%, com 3.245 peças processuais elaboradas contra 1.687 no ano de 2004.

A planilha adiante resume as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Recursos no ano de 2005 e sua comparação com aquelas registradas no ano de 2004.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COORDENADORIA DE RECURSOS			
	Quantidade		%
	2004	2005	
Recursos ajuizados	371	319	14,02%
Processos recebidos	2.113	3.050	44,34%
Pareceres exarados como <i>custos legis</i>	1.687	2.619	55,25%
Acórdãos recebidos para análise e intimação	31.404	18.258	41,86%
Contra-razões de Recurso	403	626	55,33%

Seguem os gráficos representativos das atividades da Coordenadoria de Recursos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE RECURSOS

- Gráfico 9 (tipo linha): Total de recursos ajuizados – de 2000 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 10 (tipo pizza): Recursos ajuizados em 2005 por tipo – percentual por tipo de recurso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 11 (tipo linha): Total de processos distribuídos para a Coordenadoria de Recursos – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 12 (tipo linha): Total de pareceres exarados pela Coordenadoria de Recursos – de 1994 a 2005



1.3 CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

O Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade – CECCON integra o rol de Centros de Apoio Operacional instituídos no Ministério Público Catarinense pelo Ato nº 48/MP/2004.

Em 2005 o Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade – CECCON aumentou para 36 as Ações Diretas de Inconstitucionalidade ajuizadas, superando em 20% o total apurado no ano de 2004, quando 30 ações foram aforadas.

Dos 114 processos distribuídos ao Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade no ano de 2005, para análise e manifestação na condição de *custos legis*, 112 restaram despachados, o que vem a corresponder decréscimo de 18,57% em relação ao ano de 2004, quando então foram distribuídos 140 feitos.

No ano de 2005 foram encaminhadas 3 representações de inconstitucionalidade ao Procurador-Geral da República, número superior ao do ano de 2004, quando foram remetidas 2 representações.

O quadro a seguir condensa as atividades do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade no ano de 2005 e sua comparação com aquelas desenvolvidas no ano de 2004.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE			
	Quantidade		%
	2004	2005	
ADIns ajuizadas	30	36	20,00%
Representações oferecidas ao Procurador-Geral da República	2	3	50,00%
Pareceres exarados como <i>custos legis</i>	140	112	-20,00%
Representações recebidas	69	88	27,54%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seguem os gráficos representativos das atividades do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade.

GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

- Gráfico 13 (tipo barras): Total de ADIns ajuizadas, representações ao PGR oferecidas e pareceres exarados – de 2003 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.4 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público realizou 23 sessões no ano de 2005, nas quais, além da apreciação dos processos de movimentação no quadro de membros da Instituição, foram julgados 1.164 procedimentos administrativos remetidos pelas Promotorias de Justiça.

O número de procedimentos distribuídos aos Conselheiros no ano de 2005 foi significativo, totalizando 1.224, superando em 74,61% àquele registrado no ano de 2004, quando lhes foram distribuídos 701 procedimentos.

A planilha abaixo demonstra a movimentação de procedimentos no Conselho Superior no ano de 2005, por Conselheiro.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – 2005					
	Distribuídos	Julgados	Vista	Diligência	Gabinete
José Eduardo O. da Luz Fontes	174	171	0	0	2
Moacyr de Moraes Lima Filho*	17	15	0	0	2
José Galvani Alberton	137	134	0	0	2
Odil José Cota	138	132	1	1	2
Paulo Roberto Speck	135	132	0	1	1
Narcísio Geraldino Rodrigues	188	176	0	3	7
Nelson Fernando Mendes	120	106	0	0	14
Jacson Corrêa**	30	27	0	0	3
André Carvalho	168	157	0	0	10
Cid José Goulart Júnior	117	114	0	0	1
TOTAL PROCESSOS	1.224	1.164	1	5	44

* Assumiu em 14.12.2005 na vaga deixada pelo conselheiro Cid José Goulart Júnior.

** Assumiu em 1º.12.2005 na vaga deixada pelo conselheiro José Galvani Alberton.



2 DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU

Neste título são apresentados os dados estatísticos das atividades desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça, com enfoque nas três áreas de atuação – criminal, cível e infância e juventude.

Antes, porém, expõe-se a estrutura do Ministério Público de primeiro grau, com as atribuições respectivas das Promotorias de Justiça e seus respectivos titulares.

2.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, TITULARES E ATRIBUIÇÕES

A estrutura do Ministério Público de primeiro grau contempla 274 Promotorias de Justiça, sendo 30 de entrância especial, 99 de entrância final, 65 de entrância intermediária e 80 de entrância inicial.

Além dos cargos correspondentes a estas 274 Promotorias de Justiça, há ainda um outro dependente de instalação de Promotoria de Justiça já criada por lei e, também, 33 cargos de Promotor de Justiça Substituto distribuídos por 17 Circunscrições do Ministério Público e pelo Núcleo Especial com sede na Procuradoria-Geral de Justiça.

Ao final do ano de 2005 encontravam-se vagos oito cargos de Promotor de Justiça de entrância inicial e quinze de Promotor de Justiça Substituto.

O quadro apresentava, em 31.12.2005, 284 cargos preenchidos, contando com 70 enquadrados como de entrância especial, contando com 91 enquadrados como de entrância final, 41 enquadrados como de entrância intermediária, 64 enquadrados como de entrância inicial e 18 de Promotores de Justiça Substitutos.

No demonstrativo que segue estão indicadas as Promotorias de Justiça, por entrância e Comarca, as Circunscrições do Ministério Público, bem como os titulares dos respectivos cargos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

conforme a situação em 31.12.2005.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA / PROMOTORES TITULARES	
01 - ENTRÂNCIA ESPECIAL	
1 - COMARCA DA CAPITAL	
1º Promotor de Justiça	Dr. César Augusto Grubba
2º Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Francisco da Silveira
3º Promotor de Justiça	Dr. Rogério Antônio da Luz Bertoncini
4º Promotor de Justiça	Dr. Onofre José Carvalho Agostini
5º Promotor de Justiça	Dr. Sidney Eloy Dalabrida
6º Promotor de Justiça	Dr. Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti
7º Promotor de Justiça	Dr. Saulo Torres
8º Promotor de Justiça	Dr. Mário Luiz de Melo
9º Promotor de Justiça	Dr ^a .Cristiane Rosália Maestri Böell
10º Promotor de Justiça	Dr. Marcílio de Novaes Costa (CGMP)
11º Promotor de Justiça	Dr. Eduardo Mendonça Lima
12º Promotor de Justiça	Dr. Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes
13º Promotor de Justiça	Dr. Newton Henrique Trennepohl
14º Promotor de Justiça	Dr. Fábio Strecker Schmitt
15º Promotor de Justiça	Dr. Gercino Gerson Gomes Neto
16º Promotor de Justiça	Dr. Abel Antunes de Mello (PGJ)
17º Promotor de Justiça	Dr ^a .Heloísa Crescenti Abdalla Freire
18º Promotor de Justiça	Dr ^a .Eliana Volcato Nunes
19º Promotor de Justiça	Dr. Sandro José Neis (PGJ/SGMP)
20º Promotor de Justiça	Dr. Francisco Bissolli Filho (PGJ)
21º Promotor de Justiça	Dr ^a .Viviane D'Ávila Winckler
22º Promotor de Justiça	Dr. Vânio Martins de Faria
23º Promotor de Justiça	Dr ^a .Sonia Maria Demeda Groisman Piardi
24º Promotor de Justiça	Dr. Davi do Espírito Santo (CCF)
25º Promotor de Justiça	Dr. Aor Steffens Miranda (CGMP)
26º Promotor de Justiça	Dr. Paulo de Tarso Brandão
27º Promotor de Justiça	Dr. Durval da Silva Amorim (CIJ)
28º Promotor de Justiça	Dr. Rui Arno Richter (CGMP)
29º Promotor de Justiça	Dr. Fábio de Souza Trajano
30º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Herculano Abreu
02 - ENTRÂNCIA FINAL	
2.1-COMARCA DE BLUMENAU	
1º Promotor de Justiça	Dr ^a .Maria Luzia Beiler Girardi
2º Promotor de Justiça	Dr ^a .Lenir Roslindo Piffer
3º Promotor de Justiça	Dr. Carlos Alberto de Carvalho Rosa
4º Promotor de Justiça	Dr. Gustavo Mereles Ruiz Diaz
5º Promotor de Justiça	Dr ^a .Monika Pabst



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6º Promotor de Justiça	Dr. Hélio José Fiamoncini
7º Promotor de Justiça	Dr. Ernani Guetten de Almeida
8º Promotor de Justiça	Drª. Kátia Rosana Pretti Armange
9º Promotor de Justiça	Dr. Flávio Duarte de Souza
10º Promotor de Justiça	Dr. André Fernandes Indalêncio
11º Promotor de Justiça	Drª. Jayne Abdala Bandeira
12º Promotor de Justiça	Drª. Maristela Nascimento Indalêncio
13º Promotor de Justiça	Dr. Mário Vieira Júnior
14º Promotor de Justiça	Dr. Joubert Odebrecht
2.2-COMARCA DE BRUSQUE	
1º Promotor de Justiça	Dr. Eroni José Salles
2º Promotor de Justiça	Dr. Luiz Eduardo Braunsperger
3º Promotor de Justiça	Dr. Maury Roberto Viviani
2.3-COMARCA DE CHAPECÓ	
1º Promotor de Justiça	Dr. Moacir José Dal Magro
2º Promotor de Justiça	Dr. Júlio André Locatelli
3º Promotor de Justiça	Dr. Celso Antônio Ballista Júnior
4º Promotor de Justiça	Dr. Gustavo Viviani de Souza
5º Promotor de Justiça	Drª. Vânia Augusta Cella Piazza
6º Promotor de Justiça	Dr. Fabiano David Baldissarelli
7º Promotor de Justiça	Drª. Ana Paula Cardoso Teixeira
8º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Piazza
9º Promotor de Justiça	Dr. Márcio Conti Júnior
10º Promotor de Justiça	Dr. Fabrício José Cavalcanti
2.4-COMARCA DE CONCÓRDIA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Américo Bigaton
2º Promotor de Justiça	Dr. Murilo Casemiro Mattos
3º Promotor de Justiça	Dr. Luís Suzin Marini Júnior
2.5-COMARCA DE CRICIÚMA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Rodrigo Millen Carlin
2º Promotor de Justiça	Drª. Rosângela Zanatta
3º Promotor de Justiça	Dr. Luciano Trierweiller Naschenweng (CME)
4º Promotor de Justiça	Drª. Vera Lúcia Coró Bedinoto
5º Promotor de Justiça	Dr. Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi
6º Promotor de Justiça	Dr. Rafael de Moraes Lima
7º Promotor de Justiça	Dr. Henrique Limongi
8º Promotor de Justiça	Drª. Anelize Nascimento Martins Machado
9º Promotor de Justiça	Dr. Luiz Augusto Farias Nagel
10º Promotor de Justiça	Dr. Eduardo Paladino
11º Promotor de Justiça	Dr. Rogério Ponzi Seligman (CMA)
12º Promotor de Justiça	Dr. Alex Sandro Teixeira da Cruz
2.6-COMARCA DE CURITIBANOS	
1º Promotor de Justiça	Dr. Marcelo Gomes Silva
2º Promotor de Justiça	Drª. Ângela Valença Bordini Silveira
3º Promotor de Justiça	Dr. Jonnathan Augustus Kuhnen



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.7-COMARCA DE ITAJAÍ	
1º Promotor de Justiça	Drª. Cristina Balceiro da Motta
2º Promotor de Justiça	Dr. Jorge Orofino da Luz Fontes
3º Promotor de Justiça	Drª. Margaret Gayer Gubert Rotta
4º Promotor de Justiça	Dr. Rogê Macedo Neves
5º Promotor de Justiça	Dr. Rui Carlos Kolb Schiefler
6º Promotor de Justiça	Dr. Norival Acácio Engel
7º Promotor de Justiça	Dr. Paulo Roberto Luz Gottardi
8º Promotor de Justiça	Dr. Ary Capella Neto
9º Promotor de Justiça	Drª.Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol (CGMP)
10º Promotor de Justiça	Dr. Paulo Antônio Locatelli (CCR)
11º Promotor de Justiça	Dr. Cid Luiz Ribeiro Schmitz (PGJ)
2.8-COMARCA DE JOAÇABA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Miguel Lotário Gnigler
2º Promotor de Justiça	Drª.Vera Lúcia Ferreira Copetti
3º Promotor de Justiça	Dr. Protásio Campos Neto
2.9-COMARCA DE JOINVILLE	
1º Promotor de Justiça	Dr. Milani Maurílio Bento
2º Promotor de Justiça	Dr. Paulo César Ramos de Oliveira
3º Promotor de Justiça	Dr. Sérgio Ricardo Joesting
4º Promotor de Justiça	Dr. Geovani Werner Tramontin
5º Promotor de Justiça	Dr. Luiz Espíndola dos Santos
6º Promotor de Justiça	Drª.Rosemary Machado Silva
7º Promotor de Justiça	Dr. Affonso Ghizzo Neto
8º Promotor de Justiça	Dr. Nazareno Bez Batti
9º Promotor de Justiça	Dr. Andrey Cunha Amorim
10º Promotor de Justiça	Dr. Júlio César Mafra
11º Promotor de Justiça	Dr. Francisco de Paula Fernandes Neto
12º Promotor de Justiça	Dr. Fernando Linhares da Silva Júnior
13º Promotor de Justiça	Dr. Assis Marciel Kretzer
14º Promotor de Justiça	Drª.Thais Cristina Scheffer
15º Promotor de Justiça	Dr. Genivaldo da Silva
2.10-COMARCA DE LAGES	
1º Promotor de Justiça	Dr. Marcelo Brito de Araújo
2º Promotor de Justiça	Dr. James Faraco Amorim
3º Promotor de Justiça	Dr. Joel Rogério Furtado Júnior
4º Promotor de Justiça	Drª. Helen Crystine Corrêa Sanches (CIJ)
5º Promotor de Justiça	Dr. Aurélio Giacomelli da Silva
6º Promotor de Justiça	Dr. Neori Rafael Krahl
7º Promotor de Justiça	Dr. Donaldto Reiner
8º Promotor de Justiça	Drª.Juliana Padrão Serra de Araújo
9º Promotor de Justiça	Dr. George André Franzoni Gil
10º Promotor de Justiça	Dr. Fabiano Henrique Garcia
11º Promotor de Justiça	Dr. Fabrício Nunes
12º Promotor de Justiça	Dr. Carlos Henrique Fernandes
13º Promotor de Justiça	Dr. Lio Marcos Marin (ACMP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.11-COMARCA DE RIO DO SUL	
1º Promotor de Justiça	Dr. Marcelo Mengarda
2º Promotor de Justiça	Dr.ª. Havah Emília Piccinini de Araújo Mainhardt
3º Promotor de Justiça	Dr. Ivens José Thives de Carvalho
4º Promotor de Justiça	Dr. Ernani Dutra (Secretário de Estado)
2.12-COMARCA DE TUBARÃO	
1º Promotor de Justiça	Dr. Sandro Ricardo Souza
2º Promotor de Justiça	Dr. Sandro de Araujo
3º Promotor de Justiça	Dr. Sadi Brígido Jung
4º Promotor de Justiça	Dr. Sidney Bandarra Barreiros
5º Promotor de Justiça	Dr. Janir Luiz Della Giustina
6º Promotor de Justiça	Dr.ª. Walkyria Ruicir Danielski
7º Promotor de Justiça	Dr. Felipe Martins de Azevedo
8º Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Marcondes de Azevedo
03 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
3.1-COMARCA DE ARARANGUÁ	
1º Promotor de Justiça	Dr. Isaac Newton B. Sabbá Guimarães
2º Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Viviani de Souza
3º Promotor de Justiça	Dr.ª. Sandra Goulart
3.2-COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
1º Promotor de Justiça	Dr. José de Jesus Wagner
2º Promotor de Justiça	Dr. Jean Michel Forest
3º Promotor de Justiça	Dr.ª. Cláudia Mara Nolli Melo
4º Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Luis Dell'Agnollo
5º Promotor de Justiça	Dr. Rosan da Rocha
6º Promotor de Justiça	Dr. Marcelo Truppel Coutinho
7º Promotor de Justiça	Dr.ª. Marisa Fátima Lara Souza
3.3-COMARCA DE BIGUAÇU	
1º Promotor de Justiça	Dr.ª. Cristina Costa da Luz Bertoncini
2º Promotor de Justiça	Dr.ª. Andrea da Silva Duarte
3.4-COMARCA DE CAÇADOR	
1º Promotor de Justiça	Dr. Osvaldo Juvêncio Cioffi Júnior
2º Promotor de Justiça	Dr. Benhur Poti Betiolo
3º Promotor de Justiça	Rodrigo Silveira de Souza
3.5-COMARCA DE CAMPOS NOVOS	
1º Promotor de Justiça	Dr.ª. Deize Mari Oechsler
2º Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Paladino
3.6-COMARCA DE CANOINHAS	
1º Promotor de Justiça	Dr. José Renato Côrte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2º Promotor de Justiça	Rodrigo Kurth Quadro
3.7-COMARCA DE INDAIAL	
1º Promotor de Justiça	Dr. Douglas Alan Silva
2º Promotor de Justiça	Dr. Odair Tramontin
3º Promotor de Justiça	Drª.Heloísa Melo Enns
3.8-COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL	
1º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Schmitt dos Santos
2º Promotor de Justiça	Dr. Aristeu Xenofontes Lenzi
3º Promotor de Justiça	Drª.Diana Spalding Lessa Garcia
4º Promotor de Justiça	Drª.Leda Maria Hermann
5º Promotor de Justiça	Dr. Leonardo Henrique Marques Lehmann
3.9-COMARCA DE LAGUNA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Ruy Vladimir Soares de Sousa
2º Promotor de Justiça	Drª.Elizabeth Mason Machado
3º Promotor de Justiça	Dr. Marcelo Wegner
3.10-COMARCA DE MAFRA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Laudares Capella Filho
2º Promotor de Justiça	Dr. André Otávio Vieira de Mello
3.11-COMARCA DE PALHOÇA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Daniel Paladino
2º Promotor de Justiça	Dr. Raul de Araújo Santos Neto
3º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Reynaldo de O. Graziotin (CIE)
4º Promotor de Justiça	Dr. José Eduardo Cardoso
3.12-COMARCA DE PORTO UNIÃO	
1º Promotor de Justiça	Drª. Gustavo Wiggers
2º Promotor de Justiça	Drª. Amélia Regina da Silva
3.13-COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL	
1º Promotor de Justiça	Dr. Hélio Sell Júnior
2º Promotor de Justiça	Dr. João Carlos Linhares Silveira
3.14-COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
1º Promotor de Justiça	Drª. Simone Cristina Schültz
2º Promotor de Justiça	Dr. Cristian Richard Stahelin Oliveira
3.15-COMARCA DE SÃO JOAQUIM	
1º Promotor de Justiça	Drª.Maria Amélia Borges Moreira
2º Promotor de Justiça	Drª. Luciana Rosa
3.16-COMARCA DE SÃO JOSÉ	
1º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Wiethorn Lemos
2º Promotor de Justiça	Dr. Jádel da Silva Júnior
3º Promotor de Justiça	Drª. Débora Wanderley Medeiros Santos
4º Promotor de Justiça	Dr. Carlos Alberto Platt Nahas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5º Promotor de Justiça	Dr.ª Jorgelita Toner Favaretto
6º Promotor de Justiça	Dr. Álvaro Luiz Martins Veiga
7º Promotor de Justiça	Dr.ª Darci Blatt
8º Promotor de Justiça	Dr.ª Márcia Aguiar Arend
3.17-COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	
1º Promotor de Justiça	Dr. Gilberto Polli
2º Promotor de Justiça	Dr. Fernando da Silva Comin (CR)
3º Promotor de Justiça	Dr. Maurício De Oliveira Medina
4º Promotor de Justiça	Dr. Leonardo Todeschini
3.18-COMARCA DE TIJUCAS	
1º Promotor de Justiça	Dr. Andreas Eisele
2º Promotor de Justiça	Dr. Luis Eduardo Couto de Oliveira Souto
3.19-COMARCA DE TIMBÓ	
1º Promotor de Justiça	Dr.ª Vera Lúcia Butzke
2º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Daura Serratine
3.20-COMARCA DE VIDEIRA	
1º Promotor de Justiça	Dr.ª Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin
2º Promotor de Justiça	Dr. Alexandre Carrinho Muniz
3º Promotor de Justiça	(Não instalada)
3.21-COMARCA DE XANXERÊ	
1º Promotor de Justiça	Dr.ª Silvana Schmidt Vieira
2º Promotor de Justiça	Dr. Wilson Paulo Mendonça Neto
3º Promotor de Justiça	Dr. Jackson Goldoni
04 - ENTRÂNCIA INICIAL	
4.1-COMARCA DE ABELARDO LUZ	
Promotor de Justiça	Dr. Rafael Alberto da Silva Moser
4.2-COMARCA DE ANCHIETA	
Promotor de Justiça	Vaga
4.3-COMARCA DE ANITA GARIBALDI	
Promotor de Justiça	Dr. Wagner Pires Kuroda
4.4-COMARCA DE ARAQUARI	
Promotor de Justiça	Dr. César Augusto Engel
4.5-COMARCA DE ARMAZÉM	
Promotor de Justiça	Dr. Renee Cardoso Braga
4.6-COMARCA DE ASCURRA	
Promotor de Justiça	Dr.ª Patrícia Dagostin Tramontin
4.7-COMARCA DE BARRA VELHA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor de Justiça	Dr. ^a Luciana Schaefer Filomeno
4.8-COMARCA DE BOM RETIRO	
Promotor de Justiça	Dr. Luiz Mauro Franzoni Cordeiro
4.9-COMARCA DE BRAÇO DO NORTE	
Promotor de Justiça	Dr. Fred Anderson Vicente
4.10-COMARCA DE CAMPO ERÊ	
Promotor de Justiça	Vaga
4.11-COMARCA DE CAMBORIÚ	
Promotor de Justiça	Dr. Victor Emendorfer Filho
4.12-COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL	
Promotor de Justiça	Dr. Ernest Kurt Hammerschmidt
4.13-COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Vânia Lúcia Sangalli
4.14-COMARCA DE CAPINZAL	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Karla Bárdio Meirelles Menegotto
4.15-COMARCA DE CATANDUVAS	
Promotor de Justiça	Vaga
4.16-COMARCA DE CORONEL FREITAS	
Promotor de Justiça	Dr. Jorge Eduardo Hoffmann
4.17-COMARCA DE CORREIA PINTO	
Promotor de Justiça	Vaga
4.18-COMARCA DE CUNHA PORÃ	
Promotor de Justiça	Dr. Raul Gustavo Juttel
4.19-COMARCA DE DESCANSO	
Promotor de Justiça	Dr. Marcionei Mendes
4.20-COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Caroline Moreira Suzin
4.21-COMARCA DE FORQUILHINHA	
Promotor de Justiça	Dr. Cássio Antônio Ribas Gomes
4.22-COMARCA DE FRAIBURGO	
Promotor de Justiça	Dr. Diógenes Viana Alves
4.23-COMARCA DE GAROPABA	
Promotor de Justiça	Dr. Fábio Fernandes de Oliveira Lyrio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.24-COMARCA DE GARUVA	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Priscilla Linhares Albino
4.25-COMARCA DE GASPAR	
1º Promotor de Justiça	Dr. Murilo Adaghinari
2º Promotor de Justiça	Dr. ^a Jussara Maria Viana
4.26-COMARCA DE GUARAMIRIM	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Maria Cristina Pereira Cavalcanti
4.27-COMARCA DE HERVAL D'OESTE	
Promotor de Justiça	Dr. Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo
4.28-COMARCA DE IBIRAMA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Roberta Mesquita e Oliveira
2º Promotor de Justiça	Dr. Álvaro Pereira Oliveira Melo
4.29-COMARCA DE IPUMIRIM	
Promotor de Justiça	Dr. Rafael Meira Luz
4.30-COMARCA DE ITÁ	
Promotor de Justiça	Dr. André Braga de Araújo
4.31-COMARCA DE ITAPEMA	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Carla Mara Pinheiro Miranda
4.32-COMARCA DE ITAPOÁ	
Promotor de Justiça	Dr. Rodrigo Cunha Amorim
4.33-COMARCA DE IÇARA	
Promotor de Justiça	Dr. Márcio André Zattar Cota
4.34-COMARCA DE IMARUÍ	
Promotor de Justiça	Dr. ^a Cristina Elaine Thomé
4.35-COMARCA DE IMBITUBA	
Promotor de Justiça	Dr. Caio César Lopes Peter
4.36-COMARCA DE ITAIÓPOLIS	
Promotor de Justiça	Dr. Pedro Roberto Decomain
4.37-COMARCA DE ITAPIRANGA	
Promotor de Justiça	Dr. Luis Felipe de Oliveira Czesnat
4.38-COMARCA DE ITUPORANGA	
1º Promotor de Justiça	Dr. Adalberto Exterkötter
2º Promotor de Justiça	Dr. Francisco Franke da Silva
4.39-COMARCA DE JAGUARUNA	
Promotor de Justiça	Dr. Marcelo de Tarso Zanellato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.40-COMARCA DE LAURO MÜLLER	
Promotor de Justiça	Dr. Marco Antônio Schutz de Medeiros
4.41-COMARCA DE LEBON RÉGIS	
Promotor de Justiça	Dr. Belmiro Hanisch Júnior
4.42-COMARCA DE MARAVILHA	
Promotor de Justiça	Dr. Giovanni Andrei Franzoni Gil
4.43-COMARCA DE MODELO	
Promotor de Justiça	Dr.ª Ana Cristina Boni
4.44-COMARCA DE MONDAÍ	
Promotor de Justiça	Vaga
4.45-COMARCA DE NAVEGANTES	
Promotor de Justiça	Dr. Eduardo Chinato Ribeiro
4.46-COMARCA DE ORLEANS	
Promotor de Justiça	Dr. Nilton Exterkøetter
4.47-COMARCA DE OTACÍLIO COSTA	
Promotor de Justiça	Dr.ª Tatiana Rodrigues Borges
4.48-COMARCA DE PALMITOS	
Promotor de Justiça	Dr. José Orlando Lara Dias
4.49-COMARCA DE PAPANDUVA	
Promotor de Justiça	Dr. Alício Henrique Hirt
4.50-COMARCA DE PIÇARRAS	
Promotor de Justiça	Dr.ª Viviane Damiani Valcanai
4.51-COMARCA DE PINHALZINHO	
Promotor de Justiça	Vaga
4.52-COMARCA DE POMERODE	
Promotor de Justiça	Dr. João Carlos Teixeira Joaquim (CMA)
4.53-COMARCA DE PONTE SERRADA	
Promotor de Justiça	Dr. Alan Boettger
4.54-COMARCA DE PORTO BELO	
Promotor de Justiça	Dr.ª Lenice Born da Silva
4.55-COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO	
Promotor de Justiça	Dr. Mauro Canto da Silva
4.56-COMARCA DE QUILOMBO	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor de Justiça	Vaga
4.57-COMARCA DE RIO DO CAMPO	
Promotor de Justiça	Dr. Cleber Augusto Hanisch
4.58-COMARCA DE RIO DO OESTE	
Promotor de Justiça	Dr. Gláucio José Souza Alberton
4.59-COMARCA DE RIO NEGRINHO	
1º Promotor de Justiça	Dr. Max Zuffo
2º Promotor de Justiça	Drª.Nádea Clarice Bissoli
4.60-COMARCA DE SANTA CECÍLIA	
Promotor de Justiça	Drª.Nataly Lemke
4.61-COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL	
Promotor de Justiça	Dr. Cláudio Everson Gesser Guedes da Fonseca
4.62-COMARCA DE STO A. DA IMPERATRIZ	
Promotor de Justiça	Drª.Henriette Marlowe Rotta Lemos
4.63-COMARCA DE SÃO CARLOS	
Promotor de Justiça	Drª.Silvana do Prado Brouwers
4.64-COMARCA DE SÃO DOMINGOS	
Promotor de Justiça	Drª.Andréa Gevaerd
4.65-COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA	
Promotor de Justiça	Drª.Andréa Machado Speck
4.66-COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	
Promotor de Justiça	Dr. Jadson Javel Teixeira
4.67-COMARCA DE SÃO LOURENÇO D'OESTE	
Promotor de Justiça	Dr. Eraldo Antunes
4.68-COMARCA DE SEARA	
Promotor de Justiça	Vaga
4.69-COMARCA DE SOMBRIO	
Promotor de Justiça	Dr. Daniel Westphal Taylor
4.70-COMARCA DE TAIÓ	
Promotor de Justiça	Dr. Cristiano José Gomes
4.71-COMARCA DE TANGARÁ	
Promotor de Justiça	Drª.Lara Peplau
4.72-COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL	
Promotor de Justiça	Dr. Luiz Fernando Góes Ulysséa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.73-COMARCA DE TURVO	
Promotor de Justiça	Dr. Ricardo Figueiredo Coelho Leal
4.74-COMARCA DE URUBICI	
Promotor de Justiça	Dr. João Alexandre Massulini Acosta
4.75-COMARCA DE URUSSANGA	
Promotor de Justiça	Dr ^a . Cristine Angulski da Luz
4.76-COMARCA DE XAXIM	
Promotor de Justiça	Dr ^a . Susana Perin Carnaúba

**CIRCUNSCRIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SITUAÇÃO ANTIGA**

1^a CMP – FLORIANÓPOLIS (Situação Antiga*)	
1 ^o Promotor de Justiça Substituto	Extinta
2 ^o Promotor de Justiça Substituto	Extinta
3 ^o Promotor de Justiça Substituto	Dr ^a . Regina Kurschus
4 ^o Promotor de Justiça Substituto	Dr. Raul Rogério Rabello
5 ^o Promotor de Justiça Substituto	Dr ^a . Ivanize Souza de Oliveira

(*) Estes cargos, por ocasião da vacância, serão extintos.

**CIRCUNSCRIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SITUAÇÃO NOVA**

1^a CMP - ITAJAÍ	
Promotor de Justiça Substituto	Dr ^a . Luciana Uller
2^a CMP - BRUSQUE	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
3^a CMP - JOINVILLE	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
4^a CMP - RIO DO SUL	
1 ^o Promotor de Justiça Substituto	Vaga
2 ^o Promotor de Justiça Substituto	Vaga
5^a CMP - SÃO BENTO DO SUL	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
6^a CMP - CANOINHAS	
Promotor de Justiça Substituto	Dr. Eduardo Sens dos Santos
7^a CMP - JOAÇABA	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8º CMP - CURITIBANOS	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
9º CMP - CONCÓRDIA	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
10º CMP - LAGES	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
11º CMP - TUBARÃO	
1º Promotor de Justiça Substituto	Drª.Rejane Gularte Queiróz
2º Promotor de Justiça Substituto	Vaga
12º CMP - CRICIÚMA	
Promotor de Justiça Substituto	Dr. Glauco José Riffel
13º CMP - CHAPECÓ	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
14º CMP - SÃO MIGUEL DO OESTE	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
15º CMP - SÃO LOURENÇO DO OESTE	
Promotor de Justiça Substituto	Vaga
16º CMP - PALMITOS	
1º Promotor de Justiça Substituto	Vaga
2º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Márcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa
17º CMP - VIDEIRA	
1º Promotor de Justiça Substituto	Vago
NÚCLEO ESPECIAL - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Promotor de Justiça Substituto	Drª.Henriqueta Scharf Vieira
2º Promotor de Justiça Substituto	Drª.Vanessa Wendhausen Cavallazzi Gomes
3º Promotor de Justiça Substituto	Drª.Analu Librelato Longo
4º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Mário Waltrick do Amarante
5º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Thiago Carriço de Oliveira
6º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Luiz Fernando Fernandes Pacheco
7º Promotor de Justiça Substituto	Dr. André Teixeira Milioli
8º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Henrique da Rosa Ziesemer
9º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Jean Pierre Campos
10º Promotor de Justiça Substituto	Dr. Guilherme Luis Lutz Morelli

O gráfico a seguir demonstra a evolução do número de membros do Ministério Público no último dia do ano em cada instância, desde 1994.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRÁFICO DO QUADRO DE MEMBROS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 14 (tipo barras – duas barras): Membros do Ministério Público, por instância – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Determina a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, em seu art. 23, § 2º, e a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000, em seu art. 20, XII, que as atribuições das Promotorias de Justiça são definidas pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, segundo proposta encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

No quadro abaixo estão expostas as atribuições das Promotorias de Justiça em vigor no dia 31.12.2005, segundo deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

COMARCA	ENTRANCIA	ATRIBUIÇÕES
ABELARDO LUZ	INICIAL	Única
ANCHIETA	INICIAL	Única
ANITA GARIBALDI	INICIAL	
ARAQUARI	INICIAL	Única
ARARANGUÁ	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 1ª Vara, nos feitos cíveis, o Juízo da Infância e Juventude, na Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor, e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
2ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 2ª Vara, nos feitos cíveis, dos Juízos da 1ª e 2ª Varas, nos processos de Execução Penal, na Defesa da Moralidade Administrativa, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos Criminais.
ARMAZÉM	INICIAL	Única
ASCURRA	INICIAL	Única
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara Criminal e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara Criminal, exceto nos feitos relativos aos crimes definidos no Título II, Capítulo VI, do Código Penal (estelionato e outras fraudes); em metade dos feitos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça; e na área dos Crimes contra a Ordem Tributária.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos da Família e Órfãos, nos procedimentos de habilitação de casamento; e em metade dos feitos de competência da 1ª, 2ª e 3ª Vara Cíveis e Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, mediante distribuição com a 4ª Promotoria de Justiça.
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos da Infância e Juventude e em metade dos feitos de competência da 1ª, 2ª e 3ª Vara Cíveis e Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, mediante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça.
5ª PROMOTORIA	-	Atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa da Moralidade Administrativa do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, em metade dos procedimentos, mediante distribuição com a 6ª Promotoria de Justiça.
6ª PROMOTORIA	-	Atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa da Moralidade Administrativa do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, em metade dos procedimentos, mediante distribuição com a 5ª Promotoria de Justiça.
7ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o juizado Especial Cível e Criminal, nos processos de execução penal; perante a 2ª Vara Criminal, nos feitos relativos aos crimes definidos no Título II, Capítulo VI, do código Penal (estelionato e outras fraudes; exercer o controle externo da atividade policial e nos procedimentos administrativos e correccionais da Direção do Foro.
BARRA VELHA	INICIAL	Única
BIGUAÇU	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal – Defesa do Meio Ambiente, Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal – Defesa da Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal - (Tribunal do Júri).
BLUMENAU	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 9ª. Promotoria de Justiça.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 10ª. Promotoria de Justiça.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 12ª. Promotoria de Justiça.
4ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Infância e Juventude.
5ª PROMOTORIA	-	atuar perante as 1ª., 2ª. 3ª. e 4ª. Varas Cíveis, Juizado Especial Cível e Turma de Recursos Cíveis.
6ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, inclusive habilitação de casamento, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 8ª. Promotoria de Justiça.
7ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a Turma de Recursos Criminais, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e exercer o controle externo da atividade policial.
8ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, inclusive habilitação de casamento, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 6ª. Promotoria de Justiça.
9ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª. Promotoria de Justiça.
10ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª. Promotoria de Justiça.
11ª. PROMOTORIA	-	atuar perante o Juizado Especial Criminal e nos processos de execução penal.
12ª. PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª. Promotoria de Justiça.
13ª. PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
14ª. PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa da Moralidade Administrativa, dos Direitos Humanos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Cidadania e Fundações, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
BOM RETIRO	INICIAL	Única
BRAÇO DO NORTE	INICIAL	Única
BRUSQUE	FINAL	
1ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 1ª Vara Cível, da Infância e Juventude, e na Defesa do Consumidor.
2ª PROMOTORIA		Atuar perante o juízo da 2ª Vara Cível, na Defesa da Moralidade Administrativa, do Meio Ambiente, dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro
3ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
CAÇADOR	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara, nos feitos Criminais, Execução Penal, Juizado Especial Criminal e Infância e Juventude.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª Vara, nos feitos Criminais (Tribunal do Júri), Execução Penal, Juizado Especial e Programa de Combate à Fraude e a Sonegação Fiscal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª e 2ª Varas, nos feitos Cíveis, na defesa da Moralidade Administrativa, do Consumidor, do Meio Ambiente e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
CAMBORIÚ	INICIAL	Única
CAMPO BELO DO SUL	INICIAL	Única
CAMPO ERÊ	INICIAL	Única
CAMPOS NOVOS	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal – Defesa do Meio Ambiente, Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal – Defesa da Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal.
CANOINHAS	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal – Defesa do Meio Ambiente, Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal – Defesa da Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
CAPINZAL	INICIAL	
CAPITAL	ESPECIAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 24ª Promotoria de Justiça, assegurada distribuição equitativa dos feitos de competência do Tribunal do Júri.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª. Vara Criminal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 3ª. Vara Criminal.
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 4ª. Vara Criminal.
5ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Auditoria Militar.
6ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara de Execuções Penais.
7ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara da Família.
8ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara da Família.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara da Infância e Juventude, exceto nos feitos relativos a atos infracionais, nos procedimentos relativos à evasão escolar; na legitimação ativa para proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência.
10ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara da Infância e Juventude, nos feitos relativos a atos infracionais, compreendendo as fases judicial e de execução de medida sócio-educativa; na legitimação ativa para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência.
11ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª. Vara da Fazenda Pública, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 17ª. Promotoria de Justiça.
12ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª. Vara da Fazenda Pública, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 18ª. Promotoria de Justiça.
13ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo de Exceção de Sucessões e Registros Públicos; Juizado Cível Especial; a Turma de Recursos Cíveis e Criminais; nos procedimentos de habilitação de casamento.
14ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos das 1ª., 2ª., 3ª., 4ª., 5ª. e 6ª. Varas Cíveis, perante o Juízo de Rogatórias, Precatórias, Precatórios, Falências e Concordatas; nos processos de insolvência civil; e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
15ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara da Infância e Juventude, nos feitos relativos a atos infracionais, compreendendo a sua fase preliminar, até o eventual ajuizamento de Representação, inclusive; na legitimação ativa para proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência.
16ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo criminal do Foro Regional do Continente, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 23ª. Promotoria de Justiça.
17ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª. Vara da Fazenda Pública, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 11ª. Promotoria de Justiça.
18ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª. Vara da Fazenda Pública, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 12ª. Promotoria de Justiça.
19ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo do Foro do Norte da Ilha.
20ª PROMOTORIA	-	Atuar nos processos de execução fiscal e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
21ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos da Família, Cível e Juizado Especial Cível, do Foro do Continente.
22ª. PROMOTORIA	-	Atuar no Juizado Especial Criminal, excetuada a competência dos Fóruns Regionais do Continente e do Norte da Ilha.
23ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal do Foro Regional do Continente, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 16ª. Promotoria de Justiça.
24ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça assegurada distribuição equitativa dos feitos de competência do Tribunal do Júri.
25ª. PROMOTORIA		Atuar nos processos de mandado de segurança.
26ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, mediante distribuição com a 27ª. Promotoria de Justiça, e no controle de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, mediante distribuição com a 26ª. Promotoria de Justiça. E no controle de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.
28ª PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa do Meio Ambiente.
29ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa do Consumidor.
30ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
CAPIVARI DE BAIXO	INICIAL	Única
CATANDUVAS	INICIAL	Única
CHAPECÓ	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 8ª Promotoria de Justiça;
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 6ª Promotoria de Justiça;
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Infância e Juventude;
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Família e Órfãos e nos procedimentos de habilitação de casamento;
5ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível;
6ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara Criminal e o Juizado Especial Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça;
7ª PROMOTORIA	-	Atuar nos processos de execução penal, perante a Turma de Recursos Cíveis e Criminais, e exercer o controle externo da atividade policial;
8ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça;
9ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, do Meio Ambiente e do Consumidor;
10ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
CONCÓRDIA	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal, na Defesa do Consumidor, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
2ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª. Vara Cível, na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações; na Defesa da Moralidade Administrativa; no Programa de Combate à Fraude e Sonegação Fiscal; e no controle de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.
3ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª. Vara Cível, no Juízo da Infância e Juventude; e na Defesa do Meio Ambiente.
CORONEL FREITAS	INICIAL	Única
CORREIA PINTO	INICIAL	Única
CRICIÚMA	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 8ª. Promotoria de Justiça.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal e nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 10ª. Promotoria de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, inclusive nos procedimentos de habilitação de casamento, exceto nos processos de inventário e arrolamento.
4ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Infância e Juventude.
5ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 9ª Promotoria de Justiça.
6ª PROMOTORIA	-	atuar nos processos de execução penal, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e exercer o controle externo da atividade policial.
7ª PROMOTORIA	-	atuar perante as 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, Juizado Especial Civil e nos processos de inventário e arrolamento.
8ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça.
9ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 5ª Promotoria de Justiça.
10ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Criminal e nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça.
11ª PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
12ª PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa da Moralidade Administrativa, dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro e na Turma de Recursos Cíveis e Criminais.
CUNHA PORÃ	INICIAL	Única
CURITIBANOS	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara, nos feitos cíveis, no Juízo da Infância e Juventude, na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara, nos feitos cíveis, na Defesa da Moralidade Administrativa, dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
3ª PROMOTORIA		atuar perante o Juízo Criminal.
DESCANSO	INICIAL	Única
DIONÍSIO CERQUEIRA	INICIAL	Única
FORQUILHINHA	INICIAL	Única
FRAIBURGO	INICIAL	Única
GAROPABA	INICIAL	Única
GARUVA	INICIAL	Única
GASPAR	INICIAL	
1ª PROMOTORIA	-	Oficiar perante o Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude, na defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
2ª PROMOTORIA	-	Oficiar perante o Juízo da 2ª Vara, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal, na Defesa da Moralidade Administrativa e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
GUARAMIRIM	INICIAL	Única
HERVAL D'OESTE	INICIAL	Única
IBIRAMA	INICIAL	Única
1ª PROMOTORIA	-	Oficiar perante os Juízos da 1ª Vara e da Infância e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Juventude, na Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações
2ª. PROMOTORIA	-	Oficiar perante o Juízo da 2ª Vara, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal, na Defesa da Moralidade Administrativa e nos procedimentos administrativos e correicional da Direção do Foro.
IÇARA	INICIAL	Única
IMARUÍ	INICIAL	Única
IMBITUBA	INICIAL	Única
INDAIAL	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara, nos feitos cíveis e da Infância e Juventude, e na Defesa do Meio Ambiente.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª Vara, nos feitos cíveis, na Defesa da Moralidade Administrativa, na Defesa do Consumidor, na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
3ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos Criminais e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
IPUMIRIM	INICIAL	Única
ITÁ	INICIAL	Única
ITAIÓPOLIS	INICIAL	Única
ITAJAÍ	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, exceto nos processos de inventário e arrolamento.
4ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Infância e Juventude e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
5ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 9ª. Promotoria de Justiça.
6ª PROMOTORIA	-	atuar perante as 1ª. e 3ª. Varas Cíveis, nos processos de inventário e arrolamento, nos processos de habilitação de casamento e na Turma de Recursos Cíveis e Criminais.
7ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da 2ª. Vara Cível, no Juizado Especial Cível e no Juizado Especial Criminal.
8ª PROMOTORIA	-	atuar nos processos de execução penal, nos relativos a delitos de abuso de autoridade (Lei nº. 4.898/65), tortura (Lei nº. 9.455/97), contra a administração pública (Título XI do Código Penal) e exercer o controle externo da atividade policial.
9ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 5ª. Promotoria de Justiça.
10ª. PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, do Meio Ambiente e do Consumidor.
11ª. PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa da Moralidade Administrativa, e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
ITAPEMA	INICIAL	Única
ITAPIRANGA	INICIAL	Única
ITAPOÁ	INICIAL	Única
ITUPORANGA	INICIAL	
1ª. PROMOTORIA	-	atuar perante os Juízos Cíveis e da Infância e Juventude e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		na Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
2ª. PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo Criminal, inclusive no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal, na Defesa da Moralidade Administrativa e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
JAGUARUNA	INICIAL	Única
JARAGUÁ DO SUL	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 1ª Vara Cível, exceto nos processos de falência, concordata, inventário, arrolamento, alvará judicial, mandado de segurança, registros público, separações judiciais e divórcios; no Juízo da Infância e Juventude; na Defesa do Meio Ambiente, inclusive nos procedimentos de registro de parcelamento do solo.
2ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 2ª Vara Cível; exceto nos processos de falência, concordata e mandados de segurança; perante o Juízo da 1ª Vara Cível nos processos de separação judicial e divórcio; na Defesa da Moralidade Administrativa e no controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.
3ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 4ª Promotoria de Justiça; perante o Juízo da 1ª Vara Cível nos processos de inventário, arrolamento e mandados de segurança; no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
4ª. PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça; e perante o Juízo da 1ª Vara Cível nos processos de alvará judicial e registros públicos; nos procedimentos de habilitação de casamento; nos procedimentos administrativos e correicionais da direção do foro; na defesa do consumidor.
5ª. PROMOTORIA		Atuar perante o Juizado Especial Criminal; perante o Juizado Especial Cível; perante Juízo da 1ª Vara Cível nos processos de falência, concordata; perante o Juízo da 2ª Vara Cível nos processos da falência, concordata, e mandados de segurança; perante o Juízo da Unidade Judiciária do Centro Universitário de Jaraguá do Sul – UNERJ, em todos os feitos de natureza Cível; na defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
JOAÇABA	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara nos processos cíveis – Defesa do Meio Ambiente e Consumidor.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara nos processos cíveis – Defesa da Moralidade Administrativa – Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª e 2ª Varas nos processos criminais – Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
JOINVILLE	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 12ª Promotoria de Justiça, exceto os de competência do Tribunal do Júri.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 7ª Promotoria de Justiça, exceto os relativos à execução penal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, inclusive habilitação de casamento, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 10ª Promotoria de Justiça.
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Infância e Juventude.
5ª PROMOTORIA	-	Atuar nos processos de mandado de segurança e nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		feitos relativos a registros públicos, nas 2ª e 3ª Varas Cíveis, e, por distribuição com a 6ª Promotoria de Justiça, nos feitos do Juizado Especial Cível e da Turma de Recursos Cíveis.
6ª PROMOTORIA	-	Atuar nos feitos relativos à Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, nas 1ª e 4ª Varas Cíveis, e, por distribuição com a 5ª Promotoria de Justiça, nos feitos do Juizado Especial Cível e da Turma de Recursos Cíveis.
7ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a 2ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça, exceto os relativos à execução penal.
8ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juizado Especial Criminal e nos feitos relativos a delitos de trânsito.
9ª PROMOTORIA	-	Atuar nos procedimentos relativos à execução penal e nos inquéritos policiais e processos de competência do Tribunal do Júri.
10ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, inclusive habilitação de casamento, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça.
11ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante a Turma de Recursos Criminais, o Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e exercer o controle externo da atividade policial.
12ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante a 1ª Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça, exceto os de competência do Tribunal do Júri.
13ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
14ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa do Meio Ambiente, e nos procedimentos relativos a registro de loteamento, parcelamento ou desmembramento de solo urbano.
15ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
LAGES	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 11ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 2ª., 3ª., 10ª. 11ª. e 12ª. Promotorias de Justiça.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 12ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 1ª., 3ª., 10ª. 11ª. e 12ª. Promotorias de Justiça.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 3ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 10ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 1ª., 2ª., 10ª., 11ª. e 12ª. Promotorias de Justiça.
4ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Infância e Juventude.
5ª PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, da Moralidade Administrativa, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
6ª PROMOTORIA	-	atuar perante as 1ª., 2ª., 3ª. e 4ª. Varas Cíveis, Juizado Especial Cível, nos processos de inventário e arrolamento e nos mandados de segurança.
7ª PROMOTORIA	-	atuar perante o Juízo da Família e Órfãos, exceto nos processos de inventário e arrolamento, bem como atuar nos procedimentos de habilitação de casamento.
8ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Turma de Recursos Cíveis e Criminais, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Juizado Especial Criminal, no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal e exercer o controle externo da atividade policial.
9ª PROMOTORIA	-	atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos.
10ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 3ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 1ª., 2ª., 3ª., 11ª. e 12ª. Promotorias de Justiça.
11ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 1ª., 2ª., 3ª., 10ª. e 12ª. Promotorias de Justiça.
12ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª. Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª. Promotoria de Justiça, e nos processos de competência do Tribunal do Júri, mediante distribuição com as 1ª., 2ª., 3ª., 10ª. e 11ª. Promotorias de Justiça.
13ª. PROMOTORIA	-	atuar na Promotoria de Justiça da Coletividade, na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
LAGUNA	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara nos processos cíveis – Procedimentos de competência do Tribunal de Júri – Defesa do Meio Ambiente – Direção do Foro.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Varas nos processos cíveis – 2ª Vara nos processos criminais – Defesa da Moralidade Administrativa – Defesa do Consumidor.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara nos processos criminais – Infância e Juventude – Direitos Humanos, Cidadania e Fundações – Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
LAURO MULLER	INICIAL	Única
LEBON RÉGIS	INICIAL	Única
MAFRA	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal – Defesa do Meio Ambiente – Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal – Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal – Defesa do Consumidor – Moralidade Administrativa – (Tribunal do Júri).
MARAVILHA	INICIAL	Única
MODELO	INICIAL	Única
MONDAÍ	INICIAL	Única
NAVEGANTES	INICIAL	Única
ORLEANS	INICIAL	Única
OTACÍLIO COSTA	INICIAL	Única
PALHOÇA	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar nos feitos Cíveis do Juízo da 1ª Vara, no Juízo da Infância e Juventude e na Defesa do Consumidor.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar nos feitos Cíveis do Juízo da 2ª Vara, na Defesa da Moralidade Administrativa e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal e na Defesa dos Direito Humanos, Cidadania e Fundações.
4ª PROMOTORIA TEMÁTICA DA SERRA DO TABULEIRO	-	Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro: Atuar na proteção do patrimônio natural turístico e paisagístico em todo o âmbito territorial do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, inclusive na área de proteção especial, sem prejuízo das atribuições próprias das Promotorias de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		das Comarcas de Santo Amaro da Imperatriz, Imaruí, Imbituba, Tubarão e Florianópolis, bem como, com exclusividade, na defesa do meio ambiente na Comarca de Palhoça.
PALMITOS	INICIAL	Única
PAPANDUVA	INICIAL	Única
PIÇARRAS	INICIAL	Única
PINHALZINHO	INICIAL	Única
POMERODE	INICIAL	Única
PONTE SERRADA	INICIAL	Única
PORTO BELO	INICIAL	Única
PORTO UNIÃO	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara (cível e criminal) – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor – Proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara (cível e criminal) – Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
PRESIDENTE GETÚLIO	INICIAL	Única
QUILOMBO	INICIAL	Única
RIO DO CAMPO	INICIAL	Única
RIO DO OESTE	INICIAL	Única
RIO DO SUL	FINAL	
1ª PROMOTORIA		Atuar perante os Juízos da 1ª Vara Cível, da Infância e Juventude, na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
2ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça, e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
3ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça, e na Defesa da Moralidade Administrativa.
4ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 2ª Vara Cível, e na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
RIO NEGRINHO	INICIAL	
1ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos Cíveis e da Infância e Juventude e na Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor .
2ª. PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo Criminal, nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro; na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações; no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal, na Defesa da Moralidade Administrativa; e no controle de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.
SANTA CECÍLIA	INICIAL	Única
SANTA ROSA DO SUL	INICIAL	Única
SANTO AMARO DA IMPERATIZ	INICIAL	Única
SÃO BENTO DO SUL	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara cível e criminal – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara cível e criminal – Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
SÃO CARLOS	INICIAL	Única



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÃO DOMINGOS	INICIAL	Única
SÃO FRANCISCO DO SUL	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara cível e criminal – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara cível e criminal – Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
SÃO JOÃO BATISTA	INICIAL	Única
SÃO JOAQUIM	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara cível e criminal – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor e Proteção dos Direitos Humanos e Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara cível e criminal – Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
SÃO JOSÉ	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara Criminal, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos de competência do Tribunal do Júri e exercer o Controle Externo da Atividade Policial.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara Criminal, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça, e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Família, Órfãos e Sucessões, exceto nos processos de alimentos com participação de menores.
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Infância e Juventude.
5ª PROMOTORIA	-	Atuar perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis, o Juizado Especial Cível, e nos processos de alimentos com participação de menores.
6ª PROMOTORIA	-	Atuar perante a Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, inclusive nos procedimentos de habilitação de casamento.
7ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juizado Especial Criminal, nos feitos relativos a delitos de trânsito e nas Precatórias Criminais, exceto as de execução penal. Atuar perante o Juízo Criminal nos feitos em que for cabível a aplicação do benefício previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95 (tendo em vista o critério quantitativo da pena), até o oferecimento da denúncia e, quando cabível, da proposta de suspensão condicional do processo, assim como na fiscalização do seu cumprimento.
8ª. PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, do Meio Ambiente, do Consumidor e dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações, e nos procedimentos administrativos e correicionais da direção do foro.
SÃO JOSÉ DO CEDRO	INICIAL	Vara de Exceção de Execução Penal
SÃO LOURENÇO DO OESTE	INICIAL	Única
SÃO MIGUEL DO OESTE	INTERMED.	Única
1ª PROMOTORIA	-	
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal nos processos pares – Curadoria da Infância e Juventude.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal nos processos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Ímpares – (Tribunal do Júri) – Curadoria de Defesa do Meio Ambiente e de Direitos Humanos, Cidadania.
4ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal nos processos ímpares – Curadoria da Moralidade Administrativa e das Fundações.
SEARA	INICIAL	Única
SOMBRIO	INICIAL	Única
TAIÓ	INICIAL	Única
TANGARÁ	INICIAL	Única
TIJUCAS	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a área criminal – Infância e Juventude – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a área cível – Fazenda Pública – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor – Moralidade Administrativa – Proteção dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
TIMBÓ	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara Cível e Criminal – Defesa do Meio Ambiente – Consumidor – Proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara Cível e Criminal – Defesa da Moralidade Administrativa – Programa de Combate à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
TROMBUDO CENTRAL	INICIAL	Única
TUBARÃO	FINAL	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Vara Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª e 8ª Promotorias de Justiça, nos feitos de competência do Tribunal do Júri e exercer o controle externo da atividade policial.
2ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal; mediante distribuição com as 1ª e 8ª Promotorias de Justiça, exceto nos processos de competência do Tribunal do Júri, e nos processos de execução penal.
3ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da Infância e Juventude, nos procedimentos relativos à Lei nº 8.560/92, inclusive as ações de investigação de paternidade deles decorrentes, e em todos os procedimentos de guarda, inclusive naqueles de competência do Juízo de Família, com exceção daqueles que envolvam modificação de guarda.
4ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível e nos procedimentos de habilitação de casamento.
5ª PROMOTORIA	-	Atuar perante os Juízos da Família e Órfãos e do Foro de Exceção da UNISUL.
6ª PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, e no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
7ª PROMOTORIA	-	Atuar na Defesa da Moralidade Administrativa, dos Direitos Humanos, Cidadania e Fundações e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
8ª. PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo Criminal, mediante distribuição com as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, exceto nos processos de competência do Tribunal do Júri, e no Juizado Especial Criminal.
TURVO	INICIAL	Única
URUBICI	INICIAL	Única
URUSSANGA	INICIAL	Única
VIDEIRA	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	Atuar perante o Juízo da 1ª Vara; na Defesa do Consumidor; na Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Fundações; e nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro.
2ª PROMOTORIA		Atuar perante o Juízo da 2ª Vara; na Defesa da Moralidade Administrativa; na Defesa do Meio Ambiente; no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal; e no controle de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.
3ª PROMOTORIA	-	
XANXERÊ	INTERMED.	
1ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª Vara – área cível – Infância e Juventude – Defesa do Consumidor.
2ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 2ª Vara – área cível – Defesa da Moralidade Administrativa – Meio Ambiente – Direitos Humanos, Cidadania e Fundações.
3ª PROMOTORIA	-	atuar perante a 1ª e 2ª Varas – área criminal – Juizado Especial Criminal – Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal – (Tribunal do Júri).
XAXIM	INICIAL	Única

No quadro-resumo que segue é especificado o número de Promotorias de Justiça que, em cada Comarca, atuam nas áreas criminal, cível, infância e juventude e direitos difusos.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA POR COMARCA E ÁREA DE ATRIBUIÇÕES					
COMARCAS	nº total de Promotorias	com atribuição na área Criminal	com atribuição na área Cível	com atribuição na área da Infância e Juventude	com atribuição na área dos Direitos Difusos
Entrância Especial					
Capital	30	10	11	3	6
Entrância Final					
Blumenau	14	7	6	1	2
Brusque	3	2	2	1	2
Chapecó	10	6	4	1	1
Concórdia	3	2	3	1	3
Criciúma	12	6	5	1	2
Curitibanos	3	2	2	1	2
Itajaí	11	6	6	1	2
Joaçaba	3	2	2	1	2
Joinville	15	8	5	1	2
Lages	13	8	5	1	2
Rio do Sul	4	2	3	1	2
Tubarão	8	5	4	1	2
Entrância Intermediária					
Araranguá	3	2	2	1	1
Balneário Camboriú	7	5	5	1	2
Biguaçu	2	2	2	1	1
Caçador	3	3	2	1	1
Campos Novos	2	2	2	1	1
Canoinhas	2	2	2	1	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Indaial	3	2	2	1	2
Jaraguá do Sul	5	4	5	1	3
Laguna	3	3	2	1	3
Mafra	2	2	2	1	2
Palhoça	4	2	2	1	2
Porto União	2	2	2	1	1
São Bento do Sul	2	2	2	1	1
São Francisco do Sul	2	2	2	1	1
São Joaquim	2	2	2	1	1
São José	8	4	4	1	1
São Miguel do Oeste	4	3	3	1	1
Tijucas	2	2	1	1	1
Timbó	2	2	2	1	1
Videira	3	1	2	1	2
Xanxerê	3	2	2	1	2
Entrância Inicial (Comarcas com mais de uma Promotoria de Justiça)					
Gaspar	2	1	1	1	1
Ibirama	2	1	1	1	1
Ituporanga	2	1	1	1	1
Rio Negrinho	2	1	2	1	2

2.2 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA CRIMINAL

A totalização dos dados estatísticos do ano de 2005, relativos aos trabalhos desenvolvidos nas Promotorias de Justiça com atuação na área criminal, demonstra que as atividades do Ministério Público com atuação no primeiro grau continuam em franca escalada, ano após ano, fruto, certamente, do constante crescimento dos índices de criminalidade nos mais diversos municípios do Estado.

No ano de 2005 as Promotorias de Justiça receberam para análise, entre inquéritos policiais, notícias criminais e outros procedimentos investigatórios, 162.937 procedimentos, representando um aumento de 25,40% em relação ao total recebido no ano de 2004, quando foram registrados 129.929 procedimentos recebidos.

Como decorrência desta elevação, as Promotorias de Justiça positivamente um número maior de denúncias no exercício de 2005 da ordem de 9,37% em relação ao ano de 2004, representando 2.365 peças processuais a mais. Em 2005 foram 27.600 denúncias contra 25.235 no ano de 2004.

Interessante observar que em relação às denúncias oferecidas por crimes contra as pessoas, a exemplo dos exercícios



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

anteriores, houve também um acréscimo. Foram apresentadas para deflagração de ação penal 3.439 denúncias, enquanto que em 2004 este número ficou em 2.882. O aumento foi, portanto, de 19,33%, representando quase um quinto além do que se denunciou no exercício antecedente.

Analisando os dados relativos aos tipos penais denunciados, tem-se que a maior incidência continua a ser no campo dos crimes contra o patrimônio com 12.155 ocorrências, seguidos dos crimes contra a pessoa, com 3.439 ocorrências, e crimes de tóxicos, com 2.726 ocorrências.

Dos 162.937 inquéritos policiais, notícias criminais e procedimentos investigatórios recebidos em 2005, 38.404 deles foram arquivados, e 21.802 retornaram à origem para a realização de novas diligências.

Foram realizadas em 2005, ainda, 18.526 transações penais, o que representa um incremento da ordem de 0,78% em relação ao ano de 2004, quando somaram 18.382. A maior incidência de transações penais foi verificada nas práticas delituosas contra o meio ambiente, com 2.142 registros, totalizando 16,92% a mais em relação ao ano de 2004, quando 1.832 transações penais foram concretizadas nesta área, especificamente. Infelizmente, a exemplo dos anos anteriores, constata-se que a agressão ao meio ambiente cresce de forma vertiginosa, apesar de toda a luta e trabalho educativo que se faz em prol da preservação do planeta.

O maior incremento percentual na quantidade de transações penais no ano de 2005, porém, foi verificado nas práticas delituosas contra o consumidor, que registrou um aumento de 324%, passando de 50 ocorrências no ano de 2004 para 212 no ano de 2005.

No campo processual, em 2005 anotou-se o recebimento pelas Promotorias de Justiça de 199.402 processos que, somados à pendência do ano de 2004, totalizaram 202.796, verificando-se um aumento de 43,84% em relação ao número de novas entradas registrado no ano de 2004, que foi de 138.623 feitos. Deste total, foram despachados 199.373, o que equivale a um incremento de 44,99% em relação ao ano de 2004, quando 137.506 processos sofreram análise. Remanesceram para o exercício seguinte,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

no entanto, 3.423 processos, superando em 29 o número de pendência no ano de 2004.

Os Promotores de Justiça participaram, em 2005, de 480 sessões do Tribunal do Júri, o que representa um decréscimo de 10,95% em relação ao ano de 2004, quando foram registrados 539 julgamentos. Também participaram de 85.939 audiências judiciais, 10,45% a maior do que em 2004, cujo número apontou 77.809.

Os relatórios das Promotorias de Justiça com atuação na área criminal apontam acréscimo de 10,45% na quantidade de inquéritos policiais, notícias criminais e procedimentos investigatórios que passaram para o ano de 2006 com o prazo de vista vencido (9.025) em comparação com o número daqueles que passaram do ano de 2004 para o ano de 2005, quando então totalizou 8.011. Já em relação aos processos-crime, houve redução da ordem de 2,11%, alcançando 1.160 feitos com prazo de vista vencido ao final de 2005, enquanto que no final do ano de 2004 havia 1.185 processos.

Merece ser mencionado, ainda, o trabalho desempenhado pelos Promotores de Justiça que atuaram no ano de 2005 no Centro de Apoio Operacional Criminal, na elaboração de contra-razões de recursos criminais naqueles processos em que o réu opta pelo oferecimento das razões de recurso diretamente no Tribunal de Justiça, e não no juízo *a quo*, como lhe faculta o art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

Assim, no ano de 2005 foram oferecidas 351 contra-razões de recursos pelo Centro de Apoio Operacional Criminal.

Em comparação com o ano de 2004, quando foram oferecidas 280 contra-razões a recursos, verifica-se que no ano de 2005 houve um acréscimo da ordem de 25,35 % nas manifestações.

Segue abaixo a planilha comparativa dessa atividade nos anos de 2004 e 2005.

CONTRA-RAZÕES DE RECURSOS CRIMINAIS – ART. 600 C.P.P.	2004	2005	%
APELAÇÃO CRIMINAL	280	351	25,35%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No quadro a seguir estão discriminados todos os dados das atividades desenvolvidas nas Promotorias de Justiça na área criminal e seu comparativo com aqueles registrados no ano de 2005.

ATIVIDADES DA ÁREA CRIMINAL	2004	2005	Percentual
1. INQ. POLICIAIS/NOT. CRIMINAIS/PROCEDIMENTOS			
1.1 – Vindos do período anterior	10.873	15.904	46,27%
1.2 – Devolvidos pelo cartório/órgão de origem	24.326	41.517	70,67%
1.3 – Recebidos/instaurados no período (novos)			
a) Procedimento de Investigação Criminal (PIC) instaurado	-	444	-
b) meio ambiente	3.499	4.852	38,67%
c) consumidor	302	456	50,99%
d) moralidade administrativa	111	268	141,44%
e) idosos	-	52	-
f) pessoas portadoras de deficiência	-	15	-
g) preconceito racial	-	17	-
h) ordem tributária	2.940	2.675	-9,01%
i) Código Penal Militar	1.225	1.240	1,22%
j) outras infrações de menor potencial ofensivo	38.650	47.065	21,77%
k) área comum/outros	58.774	64.336	9,46%
1.4 TRANSAÇÕES PENAIIS:			
a) meio ambiente	1.832	2.142	16,92%
b) consumidor	50	212	324,00%
c) moralidade administrativa	8	24	200,00%
d) idosos	-	24	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	9	-
f) ordem tributária	530	325	-38,68%
g) Código Penal Militar	46	101	119,57%
h) outras infrações de menor potencial ofensivo	11.459	11.325	-1,17%
i) área comum/outros	4.454	4.364	-2,02%
1.5 Arquivados:			
a) Procedimento de Investigação Criminal (PIC) instaurado	-	48	-
b) meio ambiente	530	450	-15,09%
c) consumidor	94	72	-23,40%
d) moralidade administrativa	34	71	108,82%
e) idosos	-	22	-
f) pessoas portadoras de deficiência	-	3	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

g) preconceito racial	-	9	-
h) ordem tributária	468	1.411	201,50%
i) área militar	696	821	17,96%
j) outras infrações de menor potencial ofensivo	18.773	18.421	-1,88%
k) área comum/outros	15.484	17.076	10,28%
1.6 Baixados para diligência	18.719	21.802	16,47%
1.7 Extinção da punibilidade pelo cumprimento da transação formalizada	-	12.051	-
1.8 Outras situações de baixa estatística	44.822	43.890	-2,08%
1.9 Denúncias oferecidas:			
a) meio ambiente	908	1.143	25,88%
b) consumidor	55	99	80,00%
c) moralidade administrativa	59	67	13,56%
d) idosos	-	11	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	2	-
f) preconceito racial	-	3	-
g) ordem tributária	833	652	-21,73%
h) Código Penal Militar	406	351	-13,55%
i) outras infrações de menor potencial ofensivo	3.601	4.563	26,71%
j) área comum/outros	19.344	20.709	7,06%
1.10. Passam para o período seguinte	15.904	16.568	4,17%
2. TIPOS PENAS DENUNCIADOS:			
2.1. ÁREA DA COLETIVIDADE/CÓDIGO PENAL MILITAR			
a) meio ambiente	-	1.248	-
b) consumidor	-	213	-
c) moralidade administrativa	-	32	-
d) pessoas portadoras de deficiência	-	7	-
e) preconceito racial	-	7	-
f) ordem tributária			
f.1) art. 1º, da Lei 8.137/90	-	319	-
f.2) art. 2º, da Lei 8.137/90	-	360	-
f.3) outros contra a ordem tributária	-	14	-
g) Código Penal Militar	-	370	-
2.2 CÓDIGO PENAL			
2.2.1. Contra a Pessoa			
a) Homicídio	789	860	9,00%
b) Lesão Corporal	1.393	1.651	18,52%
c) Outros tipos contra pessoa	700	928	32,57%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2.2. Contra o Patrimônio			
a) Furto	6.397	6.859	7,22%
b) Roubo e extorsão	1.437	1.589	10,58%
c) Latrocínio	71	68	-4,23%
d) Estelionato e outras fraudes	1933	1.973	2,07%
e) Outros tipos contra o patrimônio	1.346	1.666	23,77%
2.2.3 Contra os Costumes			
a) Estupro	-	298	-
b) Atentado violento ao pudor	-	270	-
c) Outros contra os costumes	-	130	-
2.2.4. Contra administração pública			
a) Peculato	-	42	-
b) Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	-	2	-
c) Concussão	-	34	-
d) Corrupção passiva	-	32	-
e) Prevaricação	-	9	-
f) Desacato/resistência	-	509	-
g) Outros contra a Administração Pública	-	435	-
2.2.5. Outros tipos de Código Penal	1.396	1.102	-21,06%
2.3. Tipos previstos em leis especiais:			
2.3.1. Tóxicos	2.668	2.726	2,17%
a) Tráfico	-	1.308	-
b) Posse	-	1.314	-
c) Outros da Lei de Tóxicos	-	104	-
2.3.2. Abuso de autoridade	39	39	0,00%
2.3.3. Tortura	23	23	0,00%
2.3.4. Crimes da Lei de Armas	-	1.919	-
2.3.5. Crimes da Lei de Trânsito	2.042	2.453	20,13%
2.3.6. Crimes Eleitorais	87	88	1,15%
2.3.7. Outros	4.088	1.001	-75,51%
3. CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:			
3.1. Contra a vida	6	10	66,67%
3.2. Lesão corporal e maus tratos	57	69	21,05%
3.3. Abandono e omissão de socorro	42	59	40,48%
3.4. Contra os costumes			
a) Estupro	-	144	-
b) Atentado violento ao pudor	-	258	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c) Outros contra os costumes	-	23	-
3.5. Crimes previstos na Lei nº 8.069/90(ECA)			
a) Privação de liberdade - art. 230	-	2	-
b) Constrangimento ilegal - art. 232	-	2	-
c) Produção artística pornográfica - art. 240	-	2	-
d) Uso de imagem pornográfica - art. 241	-	4	-
e) Submissão à prostituição e exploração sexual - art. 244-A	-	33	-
f) Outros previstos na Lei nº 8.069/90 (ECA)	-	99	-
3.6. Abuso de autoridade	6	2	-66,67%
3.7. Tortura	9	9	0,00%
3.8. Outros contra criança e adolescente	47	73	55,32%
4. CRIMES CONTRA IDOSOS			
4.1. Contra a vida	-	6	-
4.2. Lesão corporal e maus tratos	-	21	-
4.3. Abandono e omissão de socorro	-	0	-
4.4. Outros contra os costumes			
a) Estupro	-	1	-
b) Atentado violento ao pudor	-	1	-
c) Outros contra os costumes	-	0	-
4.5. Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)			
a) art. 102 - Apropriação/desvio de bens ou valores	-	3	-
b) art. 104 - Retenção de cartão magnético	-	2	-
c) art. 105 - Veiculação de informações/imagens depreciativas	-	0	-
d) art. 107 - Coação para outorga de procuração	-	0	-
e) art. 108 - Lavra de ato notarial irregular em desfavor do idoso	-	0	-
f) Outros previstos na Lei nº 10.741/03	-	2	-
4.6. Abuso de autoridade	-	1	-
4.7. Tortura	-	1	-
5. PROCESSOS:			
5.1. Vindos do período anterior	2.277	3.394	49,06%
5.2. Recebidos no período:			
a) meio ambiente	1.535	3.115	102,93%
b) consumidor	157	426	171,34%
c) moralidade administrativa	224	418	86,61%
d) idosos	-	30	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) pessoas portadoras de deficiência	-	6	-
f) preconceito racial	-	22	-
g) área tributária	1.313	1.807	37,62%
h) Código Penal Militar	460	337	-26,74%
i) outras infrações de menor potencial ofensivo	11.851	18.054	52,34%
j) área comum/outros	123.048	175.187	42,37%
5.3. Manifestações:			
5.3.1. alegações finais	12.170	13.864	13,92%
5.3.2. medidas cautelares	3.001	3.768	25,56%
5.3.3. propostas de suspensão condicional do processo	3.188	3.817	19,73%
5.3.4. execução penal	34.204	41.558	21,50%
5.3.5. libelos	-	598	-
5.3.6. razões de recursos	991	991	0,00%
5.3.7. contra-razões de recursos	3.133	3.288	4,95%
5.3.8. pareceres perante Turma de Recursos	377	397	5,31%
5.3.9. outras	80.442	51.431	-36,06%
5.3.10. intimações diversas	-	79.661	-
5.4. Passam para o período seguinte	3.394	3.423	0,85%
6. INTIMAÇÕES DE SENTENÇAS			
6.1. Absolutórias	-	2.367	-
6.2. Condenatórias	-	9.212	-
6.3. Pronúncia	-	423	-
6.4. Impronúncia	-	23	-
6.5. Desclassificação para juízo comum	-	79	-
6.6. Absolvição sumária	-	233	-
6.7. Extinção da punibilidade	-	24.933	-
6.8. Outras	-	21.727	-
7. TRIBUNAL DO JÚRI - PLENÁRIO			
7.1. Sessões de julgamento	-	480	-
7.2. Réus condenados	-	354	-
7.3. Réus absolvidos	-	123	-
7.4. Decisões desclassificadoras	-	73	-
8. OUTRAS ATIVIDADES			
8.1. Audiências judiciais	77.809	85.939	10,45%
8.2. Sessões de julgamento dos Conselhos de Justiça Militar	109	54	-50,46%
8.3. Sessões da Turma de Recursos	109	123	12,84%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. Atos de controle da atividade policial	302	269	-10,93%
8.5. Outras manifestações em procedimentos extrajudiciais	2.300	2.947	28,13%
8.6. Visitas a estabelecimentos penais	355	267	-24,79%
8.7. Atendimento ao público (número de pessoas atendidas)	24.777	25.380	2,43%
9. PENDÊNCIAS COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO:			
9.1. Inquéritos policiais, notícias criminais, procedimentos e termos	8.011	9.025	12,66%
9.2. Procedimento de Investigação Criminal - mais de 90 dias	-	48	-
9.3. Processos	1.185	1.160	-2,11%
9.4. Vencidos há mais de 30 (trinta) dias (geral)	-	6.087	-

Seguem o quadro das atividades desenvolvidas por entrância e os gráficos representativos das atividades das Promotorias de Justiça na área criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA
CRIMINAL

- Gráfico 15 (tipo barras): Total de Notícias Criminais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e Procedimentos Investigatórios recebidos – de 1998 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 16 (tipo pizza): Total de Notícias Criminais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e Procedimentos Investigatórios recebidos em 2005, por área de atuação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 17 (tipo barras): Total de Denúncias oferecidas – de 1989 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 18 (tipo barras): Transações Penais e Propostas de Suspensão Condicional do Processo – de 1998 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 19 (tipo barras): Processos recebidos e Processos despachados – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 20 (tipo barras): Alegações Finais e Razões/Contra-razões de Recurso – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 21 (tipo barras): Sessões do Tribunal do Júri – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 22 (tipo barras): Participação em audiências – de 1994 a 2005



2.3 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA CÍVEL

Os dados estatísticos das atividades das Promotorias de Justiça na área cível no ano de 2005 revelam que houve um aumento na demanda processual. Nesse ano o Ministério Público de primeiro grau recebeu 226.602 processos para serem examinados, o que representa um acréscimo de 6,02% em relação àqueles recebidos no ano de 2004, quando totalizaram 213.736.

A quantidade de manifestações exaradas nesses processos cíveis pelos Promotores de Justiça também registrou aumento em 2005, da ordem de 6,15%. Enquanto no ano de 2005 foram totalizadas 226.911, em 2004 houve registro de 213.753 delas, o que representa aumento de 13.158 manifestações processuais. Vale destacar, no entanto, que do total verificado, 19.555 foram cotas de impulso processual simplificado e 68.820 intimações diversas. Conclui-se daí que da totalidade, 131.358 manifestações apreciaram o mérito do pedido posto em discussão, porquanto, além das cotas e intimações referidas, há de se considerar que 7.178 intervenções foram sustentadas nas disposições do Ato nº 103/MP/2004, que faculta a "intervenção meramente formal". Vê-se, portanto, uma significativa redução da intervenção do Ministério Público na condição de *custos legis*, quando outrora se verificava índices vultosos de manifestações na esfera cível. Em 2005 o exercício da atividade de agente interveniente do Ministério Público ficou na casa de 131.358 manifestações de mérito, o que, se confrontado ao exercício de 2004, representa um decréscimo de 38,54%.

Dentre as manifestações processuais, permanece representando a maior fatia aquelas exaradas em processos envolvendo direito de família – 27,04% do total -, vindo em seguida os pareceres relativos à matéria de Direito das sucessões, num total de 7.250, representando 3,20% do total.

A atividade eleitoral ainda permanece como uma das que mais tem exigido a participação do Ministério Público, surgindo na análise estatística como a quarta maior, muito embora 2005 não tenha vivenciado processo eleitoral, situação que deve se mostrar bastante diferenciada no ano de 2006, quando o país terá eleições gerais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O número de audiências judiciais que contaram com a participação do membro do Ministério Público cresceu 13,31% em 2005, em comparação com o ano de 2004. Foram 51.072 audiências em 2005 contra 45.072 em 2004.

No exercício do dever legal de atender ao público diariamente, 60.685 pessoas foram recebidas nos gabinetes pelos Promotores de Justiça.

Dentre as atividades extrajudiciais desenvolvidas na área cível pelos membros do Ministério Público, ainda merece registro o número de rescisões de contrato de trabalho que contaram com a assistência do Promotor de Justiça, que totalizaram 12.147 no ano de 2005, enquanto que no ano de 2004 haviam sido 10.971 – o que representa um aumento da ordem de 10,72%; também as manifestações em habilitações de casamento cresceram 7,08%, chegando a 23.327 em 2005.

Na área da defesa dos direitos difusos e coletivos os números totalizados apontam para uma maior atuação dos órgãos de execução, com incremento praticamente em todas as áreas. Destaque deve ser novamente dado à área ambiental que, entre todas as demais que atuam no campo do direito coletivo, foi a única que apresentou positividade percentual no ajuizamento de ações civis públicas. As demais, apesar de apresentarem números significativos de aforamento de ações civis públicas, ficaram aquém em relação aos índices apresentados no ano de 2004.

Igualmente a 2004, quando se apurou acréscimo na quantidade de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos Preliminares instaurados e Peças de Informação recebidas, houve no ano de 2005 um novo aumento destes da ordem de 38,55%. Foram 4.471 inquéritos cíveis, procedimentos administrativos e peças informativas instauradas em 2005 contra 3.227 no ano de 2004.

Cresceu também o número de termos de ajustamento de conduta firmados, com o conseqüente arquivamento dos procedimentos administrativos respectivos. Foram registrados 977 ajustamentos firmados, o que representa um incremento da ordem de 137,14% em relação ao ano de 2004, quando eles haviam sido 412. Os arquivamentos desses procedimentos administrativos sem a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

celebração de ajustamento de condutas também aumentaram, chegando a 1.790 ocorrências, num incremento de 67,45% em relação ao ano de 2004.

Foram ajuizadas, no ano de 2005, pelos Promotores de Justiça, 805 ações civis públicas, o que representa 154 ações a mais do que no ano de 2004 – quando restaram aforadas 651 ações -, equivalente a um incremento de 23,66%.

Dentre os tipos de ações civis públicas ajuizadas, merece referência, como aliás já destacado acima, o significativo aumento na área do meio ambiente, na qual ocorreu o maior número de ações civis públicas ajuizadas em 2005 – 302 –, como também o maior incremento em relação ao ano anterior, com 62,37% a mais que o ano de 2004.

Na área de defesa dos direitos humanos, da cidadania e das fundações, é de ser registrado o aumento nas visitas realizadas por Promotores de Justiça, os quais, ao longo de 2005, estiveram presentes em visita a 75 abrigos de idosos, a 35 abrigos de portadores de deficiência, a 90 estabelecimentos de saúde, a 57 comunidades terapêuticas e a 90 fundações.

Ainda em 2005 foram realizadas 379 audiências públicas, além de 1.509 outras para instrução de inquéritos civis e procedimentos administrativos no âmbito das Promotorias de Justiça.

No quadro a seguir estão discriminados todos os dados das atividades desenvolvidas nas Promotorias de Justiça na área cível e seu comparativo com aqueles registrados no ano de 2004.

ATIVIDADES DA ÁREA CÍVEL	2004	2005	Percentual
1. INQUÉRITOS CIVIS/PROCED. ADM./PEÇAS INFORMATIVAS			
1.1. Vindos do período anterior	2.938	3.509	19,43%
1.2. Recebidos/instaurados no período(novos):			
a) meio ambiente	844	1.282	51,90%
b) consumidor	604	842	39,40%
c) moralidade administrativa	722	1.002	38,78%
d) idosos	-	139	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	49	-
f) saúde	-	499	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

g) fundações	-	78	-
h) outros	493	580	17,65%
1.3. Arquivados			
1.3.1. Sem ajustamento de conduta:			
a) meio ambiente	375	361	-3,73%
b) consumidor	81	331	308,64%
c) moralidade administrativa	192	363	89,06%
d) idosos	-	61	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	14	-
f) saúde	-	154	-
g) direitos humanos, cidadania e fundações	277	163	-41,16%
h) outros	144	306	112,50%
i) remessa ao MPF ou outro MPE	-	37	-
1.3.2. Com ajustamento de conduta:			
a) meio ambiente	194	399	105,67%
b) consumidor	106	245	131,13%
c) moralidade administrativa	22	75	240,91%
d) idosos	-	24	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	11	-
f) saúde	-	67	-
g) fundações	-	20	-
h) outros	8	136	1600,00%
1.4. Concluídos/anexados à petição inicial	366	354	-3,28%
1.5. Ajustamento de conduta em execução	651	719	10,45%
1.6. Outras situações de baixa estatística	809	607	-24,97%
1.7. Passam para o período seguinte	3.509	4.252	21,17%
2. AÇÕES CIVIS AJUIZADAS			
2.1. Ações civis públicas:			
a) meio ambiente	186	302	62,37%
b) consumidor	33	32	-3,03%
c) moralidade administrativa	210	194	-7,62%
d) idosos	-	37	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	8	-
f) saúde	-	167	-
g) fundações	-	9	-
h) outras	-	56	-
2.2. Ações diretas de inconstitucionalidade	22	19	-13,64%
2.3. No Juízo de Família	589	348	-40,92%
2.4. No Juízo Eleitoral	156	106	-32,05%
2.5. Outras ações	182	82	-54,95%
3. PROCESSOS			
3.1. Vindos do período anterior	5.720	5.703	-0,30%
3.2. Recebido no período:			
a) meio ambiente	847	1201	41,79%
b) consumidor	301	638	111,96%
c) moralidade administrativa	1.126	1.000	-11,19%
d) idosos	-	130	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	484	-
f) saúde	-	732	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

g) fundações	-	72	-
h) área comum/outros	-	222.345	-
3.3. Manifestações:			
3.3.1. Ação civil pública:			
a) meio ambiente	626	757	20,93%
b) consumidor	199	288	44,72%
c) moralidade administrativa	607	741	22,08%
d) idosos	-	72	-
e) pessoas portadoras de deficiência	-	83	-
f) saúde	-	481	-
g) fundações	277	55	-80,14%
h) outras	144	910	531,94%
3.3.2. Direito de família	73.810	61.366	-16,86%
3.3.3. Inventário/arrolamento (Direito das sucessões)	7.171	7.250	1,10%
3.3.4. Falência/concordata	2.697	2.742	1,67%
3.3.5. Fazenda pública	9.211	4.798	-47,91%
3.3.6. Mandado de segurança	6.896	4.489	-34,90%
3.3.7. Ação popular	463	323	-30,24%
3.3.8. Registros públicos	6.792	6.500	-4,30%
3.3.9. Acidente do trabalho/previdenciário	4.792	4.029	-15,92%
3.3.10. Ações indenizatórias	2.449	1.768	-27,81%
3.3.11. Ações possessórias/usucapião	3.028	2.987	-1,35%
3.3.12. Direito eleitoral	35.786	6.765	-81,10%
3.3.13. Recurso - razões	320	311	-2,81%
3.3.14. Recurso - contra-razões	165	223	35,15%
3.3.15. Recurso - pareceres	1.114	373	-66,52%
3.3.16. Recurso - manif. art. 1º, do Ato PGJ/CGMP/nº 178/2001	-	2.419	-
3.3.17. Pareceres perante a Turma de Recursos	134	922	588,06%
3.3.18. Manifestações formais (art 1º do Ato PGJ nº 103/2004)	-	7.178	-
3.3.19. Outras manifestações	56.864	20.706	-63,59%
3.3.20. Cotas	-	19.555	-
3.3.21. Intimações	-	68.820	-
3.4. Passam para período seguinte	5.703	5.394	-5,42%
4. OUTRAS ATIVIDADES			
4.1. Audiências judiciais	45.072	51.072	13,31%
4.2. Sessões da Turma de Recursos	71	184	159,15%
4.3. Assistência em rescisões de contrato de trabalho	10.971	12.147	10,72%
4.4. Atos de fiscalização de fundações	463	272	-41,25%
4.5. Manifestações em habilitações de casamentos	21.785	23.327	7,08%
4.6. Manifestações em procedimentos de parcelamento do solo	2.497	2.834	13,50%
4.7. Outras manifestações em procedimentos extrajudiciais	11.226	8.886	-20,84%
4.8. Reuniões/audiências extrajudiciais	3.299	3.367	2,06%
4.9. Visitas/inspeções em cartórios	39	203	420,51%
4.10. Visitas a estabelecimentos que abriguem idosos	-	75	-
4.11. Visitas a estabelecimentos que abriguem portadores de deficiência	-	35	-
4.12. Visitas a estabelecimentos de saúde	-	90	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.13. Visitas a comunidades terapêuticas	-	57	-
4.14. Visitas a fundações	-	90	-
4.15. Palestras sobre assuntos institucionais	228	287	25,88%
4.16. Atos de Instrução ICP/ Procedimento administrativo			
a) Audiências públicas realizadas	-	379	-
b) Audiências instrutórias de ICP/Procedimentos administrativos	-	1.509	-
c) Pessoas inquiridas	-	1.808	-
d) Requisições e ofícios expedidos	-	16.298	-
e) Cartas Precatórias expedidas	-	73	-
f) Cartas Precatórias cumpridas	-	152	-
4.17. Atendimento ao público (número de pessoas atendidas)	59.218	60.685	2,48%
5. PEDÊNCIAS COM PRAZO DE MANIFESTAÇÃO VENCIDO			
5.1. Inquéritos civis/proced. adm./peças informativas	1.221	1.793	46,85%
5.2. Processos	2.734	2.509	-8,23%
5.3. Vencidos há mais de 30 (trinta) dias	-	2.834	-

Seguem o quadro das atividades desenvolvidas por entrância e os gráficos representativos das atividades das Promotorias de Justiça na área cível.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA CÍVEL

- Gráfico 23 (tipo barras): Total de Processos recebidos – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 24 (tipo barras): Total de Manifestações Processuais – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 25 (tipo barras): Participações em audiências judiciais – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 26 (tipo barras): Pessoas atendidas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 27 (tipo pizza): Percentual de Pessoas atendidas, por Entrância – 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 28 (tipo barras): Total de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos Preliminares instaurados e Peças de Informação recebidas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 29 (tipo barras – três barras): Total de Ações Cíveis Públicas ajuizadas, Termos de Ajustamento de Condutas firmados e Arquivamentos sem ajustamento de condutas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 30 (tipo pizza): Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos Preliminares e Peças de Informação, por área, em 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 31 (tipo pizza): Termos de Ajustamento de Conduta firmados, por área, em 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 32 (tipo pizza): Ações Cíveis Públicas ajuizadas, por área, em 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



2.4 ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

As Promotorias de Justiça com atuação na área da infância e juventude receberam, no ano de 2005, o total de 18.278 notícias de atos infracionais, o que representa um acréscimo da ordem de 4,73% em relação ao número verificado no ano de 2004, que foi de 17.452 comunicações dessa espécie.

Por conta dessas notícias foram apresentados em audiência aos Promotores de Justiça 10.845 adolescentes indicados como autores de atos infracionais decorrendo daí o oferecimento de 2.966 representações, número que supera 11,04% do movimento apresentado nesta área no ano de 2004, quando foram oferecidas 2.671 representações.

Fácil é concluir que também aqui, a exemplo do já relatado na análise feita das atividades da área criminal, que o incremento destacado é consequência direta do vertiginoso aumento da criminalidade que hoje se vivencia, mostrando-se como um grande desafio para os entes governamentais e à sociedade como um todo buscar minimizar tal quadro.

As remissões concedidas no ano de 2005 aos adolescentes indicados como autores de atos infracionais beneficiaram 7.341 adolescentes – número que é 11,26% superior àquelas concedidas em 2004, quando alcançaram 6.598; das remissões concedidas no ano de 2005 verifica-se que 1.368 foram simples, ou seja, sem a cumulação de qualquer medida sócio-educativa, e 5.973 foram combinadas com a aplicação de medidas sócio-educativas, sendo que 3.831 cumuladas com advertência, 412 cumuladas com reparação do dano, 2.471 cumuladas com prestação de serviço à comunidade e 737 cumuladas com liberdade assistida.

Dentre os atos infracionais representados, a maior incidência continuou sendo pela prática de furto, com 1.213 ocorrências, muito embora este número seja 57,68% inferior ao apresentado em 2004. Os homicídios com autoria atribuída a adolescentes totalizaram 133 ocorrências no ano de 2005, quando no ano de 2004 haviam sido registrados 124 casos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No último ano as Promotorias de Justiça com atuação na área da infância e juventude ainda receberam 736 avisos por infreqüência escolar, instrumento concebido no Programa de Combate à Evasão Escolar – APÓIA – para dar conhecimento ao Promotor de Justiça da falta das crianças à escola, a fim de que adote as medidas legais para o seu retorno aos bancos escolares. Desses casos avisados ao Ministério Público, com a intervenção dos Promotores de Justiça, através de providências extrajudiciais, foi possível o retorno de 528 crianças ou adolescentes à escola, o que representa 71,74% do total de situações comunicadas.

Na área da defesa dos direitos difusos e coletivos das crianças e adolescentes, entre inquéritos civis públicos instaurados, notícias e representações recebidas e procedimentos administrativos preliminares instaurados, as Promotorias de Justiça apresentaram 907 ocorrências, tendo sido celebrados 60 termos de ajustamento de conduta, com o conseqüente arquivamento dos procedimentos. Foram arquivados, também, 310 procedimentos, no entanto, sem a celebração de ajuste de conduta.

Foram ajuizadas, ainda, 1.483 ações civis, sendo 101 ações civis públicas, 676 ações visando a adoção de medidas de proteção ou a verificação de situação de risco de criança ou adolescente, 354 ações de destituição ou suspensão do poder familiar, 322 ações para apuração de infração administrativa por entidade de atendimento a criança ou adolescente, 16 ações de mandado de segurança e 314 outras ações.

Em relação aos processos cíveis da área da infância e juventude, no ano de 2005 as Promotorias de Justiça receberam 36.020 deles representando um decréscimo de 20,37% em relação ao ano de 2004, quando foram recebidos 45.238 feitos, tendo sido emitidas 26.563 manifestações de mérito, com 9.394 intimações diversas.

Além destas atividades, merece também registro o número de 17.889 pessoas atendidas no ano de 2005 e 292 visitas a entidades e abrigos de atendimento a crianças e adolescentes.

No quadro a seguir estão discriminados todos os dados das atividades desenvolvidas nas Promotorias de Justiça na área da infância e juventude e seu comparativo com aqueles registrados no ano de 2004.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATIVIDADES DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2004	2005	Percentual
I - DA ÁREA DOS ATOS INFRACIONAIS			
1. NOTÍCIAS DE ATOS INFRACIONAIS			
1.1. Vindos do período anterior	-	595	-
1.2 Autos de apreensão/Boletins circunstanciados/outros	-	18.042	-
1.3. Apr/BC reunidos	-	236	-
1.4. Arquivamentos promovidos	-	1.928	-
1.5. Remissões concedidas:			
a) simples	1.428	1.368	-4,20%
b) com medida sócio-educativa:	5.170	5.973	15,53%
b.1) advertência	3.188	3.831	20,17%
b.2) obrigação de reparar o dano	293	412	40,61%
b.3) prestação de serviços à comunidade	2.424	2.471	1,94%
b.4) liberdade assistida	592	737	24,49%
1.6. Representações de atos infracionais oferecidas	2.671	2.310	-13,52%
1.7. Outras situações de baixa estatística	-	6.074	-
1.8. Passam para o período seguinte	-	748	-
2. ATOS INFRACIONAIS REPRESENTADOS			
2.1. Contra a Pessoa			
a) Homicídio	124	133	7,26%
b) Lesão corporal	764	160	-79,06%
c) Ameaça	-	125	-
d) Outros	-	85	-
2.2. Contra o Patrimônio			
a) Furto	2.866	1.213	-57,68%
b) Roubo e extorsão	380	287	-24,47%
c) Latrocínio	11	17	54,55%
d) Estelionato e outras fraudes	73	18	-75,34%
e) Outros	-	142	-
2.3. Contra costumes			
a) Estupro	-	43	-
b) Atentado violento ao pudor	-	68	-
c) Outros	-	10	-
2.4. Tóxicos			
a) Tráfico	-	127	-
b) Posse	-	147	-
c) Outros	-	19	-
2.5. Estatuto do desarmamento	-	99	-
2.6. Contra Idosos (Estatuto do Idoso)	-	0	-
2.7. Trânsito	567	136	-76,01%
2.8. Outros	1.544	137	-91,13%
3. PROCESSOS/AUDIÊNCIAS			
3.1. Vindos do período anterior	-	332	-
3.2. Recebidos	-	24.249	-
3.3. Manifestações/Audiências:			
a) Alegações finais	-	1.017	-
b) Razões de recurso	-	26	-
c) Contra-razões de recurso	-	74	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

d) Pareceres em execução de medidas	-	7.409	-
e) Outras promoções	-	5.693	-
3.4. Intimações diversas	-	9.901	-
3.5. Passam para o período seguinte	-	461	-
3.6. Cartas precatórias (Ato CGMP 03/01)			
a) Expedidas	-	224	-
b) Recebidas para cumprimento	-	369	-
II - DA ÁREA CÍVEL			
4. INQUÉRITOS CIVIS/PEÇAS INFORMATIVAS/REPRESENTAÇÕES			
4.1 Vindos do período anterior	-	155	-
4.2. Notícias/Inquéritos civis/Proc adm/Representações	914	907	-0,77%
4.3. Avisos por infreqüência escolar	579	736	27,12%
4.4. Avisos por maus-tratos	-	604	-
4.5. Arquivados/Indeferidos:			
a) Inquéritos civis/procedimentos administrativos:			
a.1) sem ajustamento de conduta	232	310	33,62%
a.2) com ajustamento de conduta	39	60	53,85%
a.3) indeferidos	-	29	-
b) Avisos por infreqüência escolar			
b.1) crianças ou adolescentes que retornaram à escola	331	528	59,52%
b.2) crianças ou adolescentes que não retornaram à escola	139	145	4,32%
c) Avisos por maus-tratos			
c.1) violência física/psicológica	-	235	-
c.2) exploração sexual infante-juvenil	-	81	-
c.3) outras situações de maus-tratos	-	217	-
4.6. Inq. civil/proc. adm. concluído/anexado pet. inicial	182	298	63,74%
4.7. Ajustamentos de conduta em execução	39	11	-71,79%
4.8. Outras situações de baixa estatística	-	246	-
4.9. Passam para o período seguinte	-	242	-
5. AÇÕES CIVIS AJUIZADAS			
5.1. Ações civis públicas	53	101	90,57%
5.2. Apuração de infração administrativa	61	322	427,87%
5.3. Cautelares	-	67	-
5.4. Destituição/suspensão do poder familiar	253	354	39,92%
5.5. Mandado de Segurança	-	16	-
5.6. Medidas de proteção	700	609	-13,00%
5.7. Outras	259	314	21,24%
6. PROCESSOS			
6.1. Vindos do período anterior	-	430	-
6.2. Recebidos	-	36.020	-
6.3. Manifestações/pareceres:			
a) Adoção			
a.1) por brasileiros	-	1.615	-
a.2) por estrangeiros	-	65	-
b) Alegações finais	-	714	-
c) Alimentos	-	1.583	-
d) Cadastro de adotantes	-	3.464	-
e) Cautelares	-	263	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

f) Infrações administrativas	-	527	-
g) Mandado de Segurança	-	28	-
h) Recursos			
h.1) Razões de recurso	-	30	-
h.2) Contra-razões de recurso	-	114	-
h.3) Pareceres em recurso	-	16	-
i) Outros pareceres	-	7.380	-
j) Outras manifestações	-	10.764	-
k) Intimações diversas	-	9.394	-
6.4. Passam para o período seguinte	-	493	-
7. OUTRAS ATIVIDADES			
7.1. Audiências judiciais	8.138	10.219	25,57%
7.2. Audiências de apresentação (nº de adolescentes)	10.546	10.845	2,84%
7.3. Audiências/Reuniões ICP/Procedimentos Administrativos	-	296	-
7.4. Reuniões/Audiências extrajudiciais	1.081	1.199	10,92%
7.5. Visitas a entidades de Atendim. ao Autor de Ato Infr.	-	53	-
7.6. Visitas a abrigos e outras entidades de atendimento	239	239	0,00%
7.7. Palestras sobre assuntos institucionais	220	310	40,91%
7.8. Atendimento ao público (número de pessoas)	16.029	17.889	11,60%
8. PENDÊNCIAS COM PRAZO DE VISTA VENCIDO			
8.1. Procedimentos de apuração de ato infracional	272	132	-51,47%
8.2. Notícias de atos infracionais	-	71	-
8.3. Inquéritos civis/Procedimentos administrativos	-	59	-
8.4. Procedimento de Investig. Criminal (PIC) mais de 90 dias	-	0	-
8.5. Processos	290	143	-50,69%
8.6. Vencidos há mais de 30 dias	-	233	-

Seguem o quadro das atividades desenvolvidas por entrância e os gráficos representativos das atividades das Promotorias de Justiça na área da infância e juventude.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



GRÁFICOS DAS ATIVIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ÁREA
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Gráfico 33 (tipo barras): Notícias de Atos Infracionais recebidas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 34 (tipo barras): Adolescentes atendidos pelos Promotores de Justiça em Audiências de Apresentação – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 35 (tipo barras – duas barras): Remissões concedidas e Representações oferecidas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 36 (tipo pizza): Remissões concedidas com Medidas Sócio-educativas – 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 37 (tipo barras): Ações Cíveis ajuizadas – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 38 (tipo barras): Processos cíveis da infância e juventude recebidos – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 39 (tipo barras): Manifestações processuais – de 1994 a 2005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Gráfico 40 (tipo barras): Pessoas atendidas – de 1994 a 2005



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Anual de Atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça constitui instrumento essencial de informação à Administração Superior do Ministério Público, que dele poderá utilizar-se para planejar as ações futuras e, também, para corrigir rumos e consolidar os acertos verificados ao longo do tempo.

Analisando os dados ora apresentados, observou-se no âmbito do segundo grau um sensível aumento da carga de processos distribuídos à Procuradoria Criminal (10,7%). De outro lado, na área cível, a situação mostrou-se inversa, com redução de 21,24% nos feitos submetidos a análise, decorrente da aplicação do ato administrativo que disciplinou a racionalização da intervenção na condição de *custos legis* e que importou no bloqueio de 4.664 processos. Não obstante tal situação, a carga de trabalho individual permaneceu praticamente estanque em face do deslocamento de Procuradores de Justiça para atuação em outras áreas de interesse institucional.

Relativamente aos trabalhos desenvolvidos pelas Promotorias de Justiça, observa-se que o número de inquéritos policiais, notícias criminais e outros procedimentos investigatórios entregues para exame aumentou 25,40%, enquanto o número de pendências registrou acréscimo de apenas 4,17%. Tocante aos processos, registrou-se incremento de 43,84% de feitos recebidos para análise, enquanto as pendências cresceram apenas 0,85%. Tais dados, por si sós, demonstram melhoria da produtividade dos órgãos de execução com atuação na área.

Na área cível nota-se claramente o reflexo da edição do Ato nº 103/MP/2004, que faculta a intervenção meramente formal nos feitos que elenca, ficando demonstrado que as manifestações de mérito na condição de *custos legis* sofreram redução de 38,54%.

No campo dos direitos difusos e coletivos, apesar do acréscimo da quantidade de procedimentos instaurados e arquivados, a situação afigura-se bastante preocupante, com redução na oferta de ações civis públicas, constatando-se que ano



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

após ano avolumam-se as pendências, além de raramente serem cumpridos os prazos impostos para conclusão das investigações, mostrando uma certa inércia, neste particular, por parte do órgão agente.

Nesse particular, vislumbro a necessidade de ação conjunta da Corregedoria-Geral com os Centros de Apoio Operacional na busca de uma melhor qualificação dos Promotores de Justiça e servidores quanto à forma de gerenciamento dos procedimentos administrativos.

Por seu turno, a área da infância e juventude registra atuação forte e ágil pelos órgãos de execução, apresentando no contexto reduzido número de feitos pendentes de análise.

Na verdade, a análise global dos dados disponibilizados mostra que a demanda de feitos entregues ao Ministério Público e as reclamações que lhe foram dirigidas aumentaram significativamente, enquanto o quadro funcional permaneceu estabilizado.

De qualquer forma, pode-se aferir a existência de problemas localizados que não serão resolvidos com o aumento do número de Promotores de Justiça, mas sim com o planejamento de medidas a serem adotadas para o rápido atendimento dessa demanda e correção das distorções verificadas.

Uma das medidas a serem adotadas, e talvez a que se mostre mais próxima e ágil, seria o provimento integral dos cargos criados pela Lei Complementar Estadual nº 276, de 27 de dezembro de 2004, que dispôs na estrutura organizacional das Promotorias de Justiça a figura do Assistente de Promotoria.

Sem dúvida que já seria um grande avanço o provimento de tais cargos, porquanto ao final do exercício de 2005, embora ainda muito timidamente, já se pode verificar o reflexo do trabalho dos primeiros Assistentes de Promotorias nomeados na produtividade das Promotorias de Justiça a que estão servindo.

Por fim, registro que os dados apresentados com o presente relatório refletem a real situação da atuação do Ministério Público Catarinense, mostrando como a Instituição, por seus órgãos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

de execução, tem recepcionado e tratado os problemas da sociedade catarinense que lhe são submetidos à apreciação, sedimentando cada vez mais o seu status constitucional de instituição permanente, vigilante e indispensável à manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO